

**Prefeitura Municipal de Pojuca**  
**Prefeitura - Protocolo**

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000  
CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147 E-mail: protocolo@pojuca.ba.gov.br

001

**Termo de Abertura de Processo**

**Processo Nº 006345/23**

**Data de Abertura: 05/09/2023**

**Requerente**

879.879.105-20 | Maria Carolina Alves Menezes

**Endereço**

**Contato**

**E-mail**

**Atendente**

Jerlane dos Santos Silva

**1ª Previsão**

05/09/2023

**Assunto**

COMUNICAÇÃO INTERNA - SEDES

**Primeiro Trâmite**

GABINETE DO PREFEITO

**Data/Hora do Trâmite**

05/09/2023 09:06:57

Processo Administrativo

**Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos**

Senhor Prefeito,

Nome/Razão Social: **Carlos Eduardo Bastos Leite**

Requer De V. Exa. que digne autorizar repartição competente a:

Comunicação interna nº628/2023

Nestes termos, pede deferimento.

Pojuca, 05 de setembro de 2023

\_\_\_\_\_  
**Maria Carolina Alves Menezes**  
Requerente

**Processo Nº 006345/23**

**Requerente: Maria Carolina Alves Menezes**

**Assunto**

Comunicação interna nº628/2023

**Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet**

**Site:** <https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites> **CPF/CNPJ:** 879.879.105-20 **Data Protocolo:** 05/09/2023

**Atendente:** Jerlane dos Santos Silva **Previsão:** 05/09/2023 **Valor:** **Destino:** GABINETE DO PREFEITO



## **CAPA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 237 / 2023**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 068 / 2023**

**ORGÃO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**OBJETO** Prestação de serviços educacionais para qualificação necessária de 03 (Três) funcionárias do município, sobre "SICON – SISTEMA DE CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL", ministrado pela KRETZER E COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA, para capacitação dos servidores do SOCIAL: Maria Carolina Alves Menezes, Rosângela Lima de Jesus Pena e Géssica Freitas Portela, que ocorrerá nos dias de 30/10/2023 a 31/10/2023, conforme folder anexo..

**CONTRATADA: KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**DATA:**  
**11 DE OUTUBRO DE 2023**



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

03 003

Secretaria de Desenvolvimento Social

Comunicação Interna Nº 628/2023-SEDES

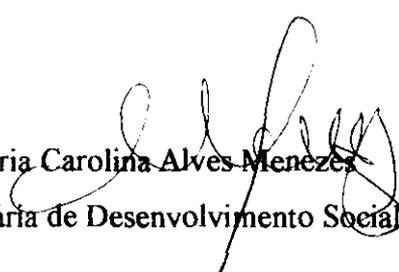
Pojuca, 04 de setembro de 2023

Ao Sr. Carlos Eduardo Bastos Leite  
Prefeito Municipal

Venho por meio desta, solicitar autorização para conceder capacitação para Maria Carolina Alves Menezes, Rosângela Lima de Jesus Pena e Gêssica Freitas Portela, do SICON – Sistema de Condicionalidades do Programa Auxílio Brasil, que acontecerá em Curitiba nos dias 30/10 e 31/10.

AUTORIZAÇÃO  
[Handwritten signature]

Atenciosamente,

  
Maria Carolina Alves Menezes  
Secretária de Desenvolvimento Social

Recebido em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2023.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD**

<b>Setor Requisitante: Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES</b>	
<b>Responsável pela Demanda (Secretário):</b> Maria Carolina Alves Menezes	<b>Matricula:</b> 101748
<b>E-mail:</b> mcarolina.menezes@hotmail.com	<b>Telefone/Ramal:</b> (71) 99974-2174
<b>Objeto:</b>  <input type="checkbox"/> Material de Consumo <input type="checkbox"/> Material Permanente / Equipamento <input type="checkbox"/> Serviço Comum <input type="checkbox"/> Serviço de Engenharia <input type="checkbox"/> Obras <input type="checkbox"/> Outros <input checked="" type="checkbox"/> Treinamento de Pessoal	
<b>Forma de Contratação Sugerida:</b>  <input type="checkbox"/> Pregão <input type="checkbox"/> Concorrência <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação <input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Credenciamento <input type="checkbox"/> Leilão <input type="checkbox"/> Outros	

**1. Justificativa da necessidade da contratação**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aperfeiçoamento, integração e atualização das Servidoras que acompanham e cadastram

famílias usuárias do Programa Auxílio Brasil fazendo uso do Sistema de Condicionalidades do Programa Auxílio Brasil (SICON) garantindo o correto preenchimento e detectando cadastros de beneficiários do Programa Bolsa Família que estão em descumprimento de condicionalidades. Pelo exposto, justifica-se a necessidade de nova contratação.

**2. Quantidade de material / Prestação de Serviço a ser contratado**

03 (três) Inscrições para Curso Capacitação das servidoras:  
Maria Carolina Alves Menezes  
Rosângela Lima de Jesus Pena  
Géssica Freitas Portela

**3. Previsão Orçamentária**

Cod. Reduzido: 2077.3339-0  
Unidade Orçamentária: 03.12.12 - Sec Mun de Desenv Social - SEDES  
Ação: 2.077-Gestão das Ações da Sec Mun de Desenv Social - SEDES  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos: 15000000- Recursos não vinculados de Impostos

**3.1 Valor Estimado da Contratação**

R\$ 2.925,00 (dois mil reais e novecentos e vinte e cinco centavos).

**4. Previsão da disponibilidade do Material / Início da Prestação do Serviço**

Início: 30 de outubro de 2023  
Término: 31 de outubro de 2023  
Local: Curitiba/PR

**5. Indicação do(s) integrante(s) da Equipe de Planejamento, Gestor e responsável pela fiscalização.**

Pojuca, 02 / outubro / 2023 .

Pauline de Jesus da Silva  
Responsável pelo Planejamento

Rosângela Lima de Jesus Pena  
Responsável Técnico (Se Houver)

Tecelene de S. Vasconcelos  
Fiscal Titular  
Decreto nº 216

Carolina Jones da Silva  
Fiscal Substituto  
Decreto nº 216

[Assinatura]  
Secretário



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0- DO OBJETO**

1.1- O presente termo de referência destina-se a contratação de empresa especializada em treinamento referente ao curso presencial de Capacitação de servidoras para uso correto do Sistema de Condicionalidades do Programa Auxílio Brasil (SICON).

O curso será Ministrado pela empresa Cairo Instituto.

**2.0- JUSTIFICATIVA**

2.1 O Curso será realizado em Curitiba/PR, presencialmente, no Bristol Centro Cívico Hotel - Sala Brasil, proporcionando às participantes o aperfeiçoamento e atualizações para o sistema que fazem uso para cadastrar e acompanhar as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família.

A necessidade desta qualificação é de suma importância, uma vez que irá orientar as servidoras para o correto preenchimento dos cadastros de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família que estão em descumprimento de condicionalidades e se faz necessária para instrumentalizar os profissionais responsáveis por essas ações.

**3.0 - ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, DETALHAMENTO DAS QUANTIDADES, DOS PREÇOS E FATURAMENTO.**

3.1 - A empresa contratada irá ministrar o curso, consoante especificações abaixo:

Item	Descrição	Apres	Qnt	Valores	
				Unit.	Total
01	Inscrições curso para capacitação	Und	03	975,00	2.925,00

**Total geral da despesa: R\$ 2.925,00 (dois mil novecentos e vinte cinco reais).**



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**4.0 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E QUADRO DE PESSOAL**

4.1 – As especificações detalhadas do curso bem como o conteúdo programático estão contidas na proposta da empresa, devidamente juntadas aos autos do processo em questão.

4.2. Será fornecido certificado com validade em todo território nacional para comprovação de atividades curriculares de atualização e aperfeiçoamento, respeitada a carga horária informada, conforme lei nº 9394/96; Decreto nº 5.154/04; Deliberação CEE 14/97 (Indicação CEE 14/97).

**5.0 – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

5.1 – A Instituição é uma empresa privada voltada a Capacitações dos Profissionais e Servidores Públicos Municipais e Estaduais. Tendo como objetivo levar conhecimento técnico para o fortalecimento e qualidade das ações voltadas aos munícipes, pois através de suas Capacitações, Cursos, Congressos e Seminários buscam o esclarecimento de diversas temáticas de atuação pública, bem como identificar junto aos participantes as fragilidades de suas áreas.

**6.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e na proposta.

6.2 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.3 - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto.



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

6.4 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6.5- Elaborar a lista de presença dos participantes;

6.6 - Emitir certificados de participação;

**7.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - Emitir a nota de empenho para garantir o pagamento da despesa;

7.2 - Receber e atestar a nota fiscal do serviço, através do setor demandante, garantindo que o serviço foi executado a contento;

7.3 - Efetuar o pagamento na forma prevista no item 10, do TR.

**8.0 – VIGÊNCIA CONTRATUAL**

Início: 30/10/2023

Término: 31/10/2023

**9.0 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O controle, a fiscalização e a avaliação do contrato por parte do fiscal do mesmo, não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere a Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

**GESTORES DE CONTRATOS - Decreto nº 215**

✓ Vanessa Improta Guimarães

**FISCAIS DE CONTRATOS – Decreto nº 216**

✓ Jocilene de Santana Vasconcelos  
✓ Carolina Gomes da Silva



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**10.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 - O fornecedor apresentará a Nota Fiscal de forma eletrônica a qual será encaminhada para pagamento.

10.2 - Após a devida conferência pelo setor competente, o pagamento será realizado a contar da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada ao Departamento de Financeiro.

Pojuca, 02 de outubro de 2023.

**Maria Carolina Alves Menezes**  
Secretária de Desenvolvimento Social



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, CEP: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-1147

**DECRETO Nº216, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.**

*"DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAL DOS  
CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE POJUCA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 58, IV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, a fim de exercerem a função de Fiscal dos Contratos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Pojuca-Bahia, em razão do quanto disposto no art.67 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

**TITULAR: JOCILENE DE SANTANA VASCONCELOS**  
**SUPLENTE: CAROLINA GOMES DA SILVA**

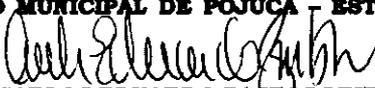
**Art. 2º** - O trabalho realizado será considerado serviço público relevante, não sendo atribuída qualquer remuneração.

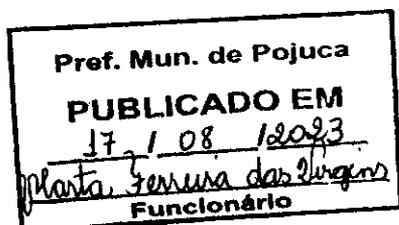
**Art. 3º** - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato de sua fiscalização.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POJUCA - ESTADO DA BAHIA**, em 17 de agosto de 2023.

  
**CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**  
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Mun. de Pojuca  
Marta Ferreira das Virgens  
Assessora Técnica

1

## 1. OBJETIVO

- 1.1 A inscrição somente será confirmada após a confirmação do pagamento da inscrição.
- 1.2 O material de identificação do participante será emitido caso as inscrições tenham sido no Formulário de Inscrição, portanto, as inscrições realizadas fora do formulário não serão validadas.

## 2. PREGUNTA

- 2.1 Os palestrantes poderão fazer perguntas e fazer comentários. Havendo a necessidade de esclarecimento, o participante deverá entrar em contato com a impossibilidade de contato, diretamente com a equipe de palestrantes.
- 2.2 Em casos de exceção, a equipe do CAIRO INSTITUTO poderá alterar a data e o conteúdo do programa, sem aviso prévio, ao participante.

## 3. CERTIFICAÇÃO

- 3.1 Para ter direito a certificação, a frequência de comparecimento ao participante será de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da frequência mínima exigida para a certificação. CAIRO INSTITUTO emitirá a certificação.
- 3.2 A certificação será emitida para o participante que tiver no Formulário de Inscrição, em até 3 dias úteis após o término do evento.
- 3.3 Cada participante terá sua lista de presença assinada, com prova de assinatura, para posterior reconhecimento e certificação.
- 3.4 Os certificados de inscrição e presença serão emitidos automaticamente após o evento, via e-mail para o participante cadastrado no evento.

## 4. DIVERSAS

- 4.1 Indisponibilidade de presença durante o evento com 72 horas de antecedência do evento. Não haverá certificação e o participante poderá solicitar reembolso, de acordo com o regulamento de certificação.
- 4.2 O uso do celular é permitido durante o evento.

## 4. MATERIAL DE ACESSO

- b) O material apresentado pelo(a) participante será disponibilizado somente mediante a autorização dos mesmos. Aquele que apresentar interesse solicitar juntamente a organização do CAIRO INSTITUTO.

## 5. PAGAMENTOS

- a) Serão aceitos pagamentos através de depósitos bancários, transferências bancárias e bancário. Solicitar os dados de pagamento e endereço para CAIRO INSTITUTO e cópia de comprovante.
- b) Terá certeza da forma e data de pagamento, pois caso o mesmo não seja efetuado até a data estipulada automaticamente irá atualizar o novo valor do participante.
- c) A remissão de depósito bancário, a retentora em todas as administrativas e bancárias, conforme informado no Formulário de inscrição.
- d) Para pagamento através de depósito em nome de terceiros, responsáveis, a data mensal para o pagamento é de 05 dias após o contato com o CAIRO INSTITUTO.

## 6. NOTA FISCAL E CANCELAMENTO

- 7a) Será emitida a Nota Fiscal Eletrônica conforme o endereço informado no Formulário de Inscrição por meio do *Orgão emissor de nota fiscal* a ser determinada e cancelada.
- 7b) No ato de emissão da NF, através do e-mail [financeiro@cairoinstituto.org](mailto:financeiro@cairoinstituto.org) informar o endereço municipal estado e nome do participante.
- 7c) Informar que a NF foi emitida e emitida a data de emissão e o número das datas de pagamento.

## 7. CARTÃO DE CANCELAMENTO

- d) Em caso de cancelamento, o participante em nome do(a) participante deverá cancelar a inscrição em:
- a) Em até 30 dias antes da inscrição, o participante não terá direito a reembolso. Exceto no caso de cancelamento de inscrição, a organização do CAIRO INSTITUTO emitirá uma carta crédito.
- b) Após o prazo será emitido um boleto bancário para o participante e o valor do boleto será o valor de inscrição.



- 11.1. O CAIRO INSTITUTO garante a privacidade dos dados pessoais.
- 11.2. As partes comprometem-se em cumprir as obrigações emanadas do tratamento de dados pessoais, notadamente em relação ao abastecimento do Banco de Dados Pessoais (BDP) de acordo com a Lei nº 12.909/2015.
- 11.3. Conforme a LGPD, o dado pessoal é qualquer informação que permita a identificação natural direta ou indireta, da pessoa física ou jurídica, ou de dados de natureza natural identificados por meio de qualquer meio, tais como: dados de origem racial ou étnica, origem religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dados referentes à saúde ou à vida sexual, dados genéticos ou biométricos, quando vinculados a uma pessoa natural.
- 11.4. Ainda de acordo com a LGPD, o tratamento de dados pessoais é considerado realizado quando há a utilização de dados pessoais, como aqueles que se referem à identificação, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, comunicação, tratamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou acesso.
12. O CAIRO INSTITUTO prestará ao CONTRATANTE os serviços previstos no Edital de Licitação e Arquivos posteriores (em Anexo III) com atenção especial para devida observância das condições e das condições das premissas da LGPD e demais legislações aplicáveis, conforme disposto no Art. 9º desta Lei.
13. O CAIRO INSTITUTO não poderá realizar o tratamento dos dados pessoais fornecidos pelo CONTRATANTE em conformância com a Lei nº 12.909/2015, exceto para os fins previstos no contrato. Os dados pessoais podem ser tratados desta forma somente se o usuário autorizar, somente por função, para o sistema de tratamento de dados pessoais, permitindo a utilização dos dados pessoais somente para os fins autorizados por estes sistemas.
14. O CAIRO INSTITUTO deverá manter em sigilo os dados pessoais fornecidos pelo CONTRATANTE para a realização dos serviços, bem como o cumprimento das obrigações contratuais, sob pena de responsabilização civil e criminal, bem como sua exclusão do BDP do CONTRATANTE em sua totalidade, podendo ocorrer a perda de dados.
15. Caso o CAIRO INSTITUTO considere que não está cumprindo adequadamente o tratamento dos dados pessoais de acordo com a legislação aplicável, o CONTRATANTE pode infringir a LGPD, e o CAIRO INSTITUTO poderá ser responsabilizado. O CAIRO INSTITUTO prontamente informará o CONTRATANTE e aguardará as devidas instruções.
16. Quando solicitado pelo CAIRO INSTITUTO, o CONTRATANTE deverá fornecer todas as informações necessárias para promover a conformidade com a legislação aplicável, sob pena de rescisão contratual.

1. Se os dados pessoais vierem a ser transferidos para uma subcontratada, acordada entre as partes, localizada em território brasileiro ou país da UE, o CAIRO INSTITUTO assegurará que as devidas cláusulas Contratuais Padrão façam parte do contrato celebrado com a subcontratada. O CAIRO INSTITUTO assegurará que essa transferência seja, de qualquer forma, permitida pelas leis de proteção de dados.
2. Se o titular dos dados, a autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações de CAIRO INSTITUTO sobre o tratamento de dados pessoais, deve verificar ou na CONTRATADA ou no site desse website as informações da CONTRATANTE. O CAIRO INSTITUTO não pode, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais ou a qualquer outra informação relativa ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.
3. Na hipótese de ocorrer um incidente de segurança, o CAIRO INSTITUTO informará a CONTRATANTE, por escrito, logo que o incidente não puder mais ser ignorado e sempre que a partir do momento em que tomar ciência do incidente. As informações a serem disponibilizadas pelo CAIRO INSTITUTO incluirão, dentre outras, a natureza do incidente, o número aproximado de titulares de dados impactados, bem como a categoria e o número aproximado de registros de dados impactados. O CAIRO INSTITUTO também poderá indicar as medidas técnicas e organizacionais adotadas para impedir que o incidente se torne mais extensivo e/ou que os dados pessoais sejam objeto de divulgação indevida ou propostas para reparar os danos aos dados pessoais impactados por esse incidente.

## Direção

CAIRO INSTITUTO

# Sicon

Capacitação

Sistema de Condicionalidades  
do Programa Auxílio Brasil



Curitiba | PR

## Programação

Sujeita a alterações sem aviso prévio.

### 08:30

Credenciamento e recepção dos participantes

### 09:00 às 12:00

Conteúdo programático

### 12:00 às 13:00

Intervalo

### 13:00 às 17:00

Conteúdo programático

### 17:00

Encerramento das atividades do dia

### 08:00 às 12:00

Conteúdo programático

### 12:00 às 13:00

Intervalo

### 13:00 às 16:00

Conteúdo programático

### 16:00

Encerramento da capacitação

## Conteúdo Programático

- SUAS e os Programas de Transferência de Renda;
- Programas de Transferência de Renda e o Cadastro Único;
- Programa Bolsa Família 2023;
- Descumprimento de Condicionalidades Do Programa Bolsa Família;
- Acompanhamento Familiar e o SUAS;
- CRAS e os Programas de Transferência de Renda;
- Papel da Equipe Técnica do CRAS no acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades e preenchimento do Sistema;
- SIG PBF - Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família e suas funcionalidades;
- Quem pode usar o SICON e como ter acesso ao Sistema;

**Encaminhado via e-mail**



É PROIBIDA A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DESENVOLVIDO COM EXCLUSIVIDADE PELA DOCENTE, SOB AS PENAS DA LEI Nº 9.610/98.



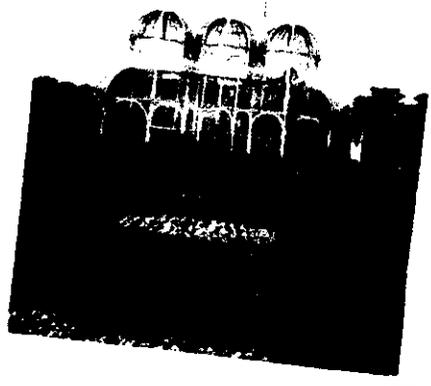
(47) 98909-2117

faleconosco@cairoinstituto.org

www.cairoinstituto.org

Rua Uruguai, 122 - Sala 03  
Centro - Itajaí | SC CEP: 88302-200

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
JOICE ALVES REIS  
ASSESSORA II



Curitiba | PR

# Capacitação Sicon

## Sistema de Condicionalidades do Programa Auxílio Brasil

### Conteúdo Programático

- Perfis de Acesso;
- Relatórios;
- Aba Gestão de cadastros, Gestão de Benefícios e Gestão de Condicionalidades;
- SICON - Sistema de Acompanhamento das Condicionalidades;
- Conhecendo a Navegação do SIGPBF x SICON;
- Identificação das Famílias em Descumprimento de Condicionalidades;
- SICON e as funções de Consulta Básica e Avançada;
- Recurso quanto ao Descumprimento de Condicionalidades;
- Prazo, Avaliação e Cadastro do Recurso;
- Acompanhamento e Registro do Acompanhamento Familiar;
- Avaliação e Encerramento do Acompanhamento Familiar;
- Interrupção Temporária dos Efeitos de Descumprimento;
- Consultas e emissão de Relatórios;
- Atividade Prática com apresentação e simulação de ações no Sistema. (Arquivos PDF);
- Debate e tira dúvidas finais;
- Atividade Final

É PROIBIDA A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DESENVOLVIDO COM EXCLUSIVIDADE PELA DOCENTE, SOB AS PENAS DA LEI Nº 9.610/98.

### Justificativa

A capacitação para preenchimento do SICON orienta para o correto preenchimento do sistema de acompanhamento das famílias beneficiárias do Bolsa Família que estão em descumprimento de condicionalidades e se faz necessária para instrumentalizar os profissionais responsáveis por essas ações.

### Objetivo

Contribuir com o aprimoramento do acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades através do correto preenchimento do Sistema.

Encaminhado  
via e-mail

*Joice Alves Reis*  
PREFEITURA MUN. DE POJUAÍ  
JOICE ALVES REIS  
ASSESSORA

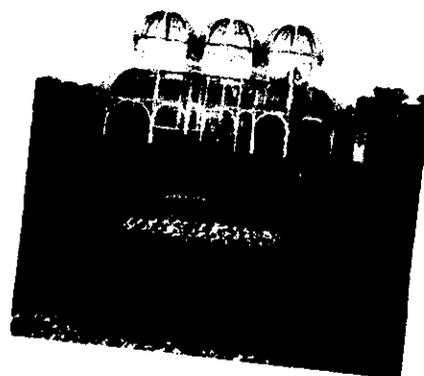


(47) 98909-2117      (47) 2122-3605  
 faleconosco@cairoinstituto.org  
 www.cairoinstituto.org  
 Rua Uruguai, 122 - Sala 03  
 Centro - Itajaí | SC CEP: 88302-200

# Sicon

Capacitação

Sistema de Condicionalidades  
do Programa Auxílio Brasil



Curitiba - PP

## Público Alvo

Coordenador CadÚnico e Bolsa Família, Gestores do SUAS, equipe do CRAS e CREAS, técnicos de gestão, conselheiros municipais de assistência social e demais interessados.

## Metodologia

A metodologia proposta para a realização deste trabalho é através de aulas expositivas e dialogadas, utilizando de material áudio visual que possibilitem o ensino aprendizagem. O treinamento prevê orientações práticas e envio de material via e-mail, bem como suporte para dúvidas. O curso inclui realização de atividades práticas, como exercícios, estudos de casos para melhor fixação do conteúdo.

## Carga Horária

# 14 HORAS

Certificado

Disponibilizado aos participantes

Necessária frequência mínima de 85% da carga horária total da capacitação.

## Conheça a docente



**Esp. Vanessa Bellão Pereira**

Possui graduação em Serviço Social - Faculdades Integradas Antônio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente (2006). Pós Graduada em Educação Especial e Gestão Estratégica de Pessoas. Experiência na Docência do Curso de Serviço Social e Pós Graduação em Gestão de Políticas Públicas e Trabalho Social com Famílias. Facilitadora do Programa Capacitasuas no Pará, Mato Grosso do Sul, Rio Grande do Sul e São Paulo. Tem experiência na área Supervisão Profissional e Capacitação em Políticas Públicas, com ênfase em Serviço Social: direitos sociais, Proteção Social Básica e Especial, Gestão Social, Gestão Financeira, Sistemas na área da Política de Assistência Social e implementação do SUAS - Sistema Único de Assistência Social. Organização de Conselhos Municipais: CMDCA e CMAS. Implantação de Programas como: Família Acolhedora e Escuta Especializada.

**CAIRO**®  
caminhado  
via e-mail

(47) 98909-2117

(47) 2122-3606

faleconosco@cairoinstituto.org

www.cairoinstituto.org

Rua Uruguai, 122 - Sala 03  
Centro - Itajaí | SC CEP: 88302-200

PREFEITURA MUNICIPAL DE PGJUL  
JOICE ALVES REIS  
ASSESSORA II



HOME

AGENDA

O CAIRO

IN COMPANY

CERTIDÕES

GALERIA

PORTFÓLIO

CERTIFICADO

CONTATO



# Sicon

Capacitação  
Sistema de Condicionalidades do  
Programa Bolsa Família

EVENTO PRESENCIAL - CURITIBA/PR

CAPACITAÇÃO: SICON - SISTEMA DE  
CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA  
BOLSA FAMÍLIA

PROGRAMAÇÃO

QUERO MEU INGRESSO



DATA:

30 e 31 de outubro/2023



LOCAL:

Curitiba/PR



CARGA HORÁRIA:

14h

**CONTATE NOSSA EQUIPE DE ATENDIMENTO E SOLICITE SEU ORÇAMENTO**

FALE COM NOSSOS CONSULTORES

#### OBJETIVO:

Contribuir com o aprimoramento do acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades através do correto preenchimento do Sistema

#### PÚBLICO-ALVO:

Coordenador Cad Único e Auxílio Brasil, Gestores do SUAS, equipe do CRAS e CREAS, técnicos de gestão, conselheiros municipais de assistência social e demais interessados.

#### METODOLOGIA:

A metodologia proposta para a realização deste trabalho é através de aulas online, utilizando de material áudio visual que possibilitem o ensino aprendido. O treinamento prevê orientações práticas e envio de material via e-mail, bem como suporte para dúvidas. O curso inclui realização de atividades práticas, como exercícios, estudos de casos para melhor fixação do conteúdo, para tanto poderá ser realizado salas virtuais de grupos e também utilização de google forms e/ou lousas interativas. Para melhor aproveitamento do curso orientamos que os participantes tenham acesso a internet de boa qualidade, computador com microfone e câmera, que estejam em ambiente adequado para participação, analisem a possibilidade de utilização de fones de ouvido.

#### PALESTRANTE:



#### VANESSA BELLÃO

Possui graduação em Serviço Social - Faculdades Integradas Antonio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente (2006). Pós Graduada em Educação Especial e Gestão Estratégica de Pessoas. Experiência na



Docência do Curso de Serviço Social e Pós Graduação em Gestão de Políticas Públicas e Trabalho Social com Família da Faculdades Adamantinenses Integrada e Unilins. Facilitadora do Programa Capacita SUAS no Pará, Mato Grosso do Sul e Rio Grande do Sul, com currículo indicado na plataforma da SAGI. Tem experiência na área Supervisão Profissional e Capacitação em Políticas Públicas, com ênfase em Serviço Social: direitos sociais, proteção social básica e especial, gestão social, gestão financeira, território, vigilância socioassistencial e implementação do SUAS - Sistema Único de Assistência Social. Organização de Conselhos Municipais: CMDCA e CMAS. Implantação de Programas como: Família Acolhedora e Escuta Especializada.

#### INSCRIÇÃO PRESENCIAL INCLUI:

- Inscrição com acesso aos 2 dias de capacitação;
- Material de apoio ao participante (agenda, caneta e crachá de identificação);
- Acesso ao Material digital disponibilizado e autorizado pela palestrante APÓS a realização do Curso;
- Coffee Break nos dias 30 e 31 de outubro - vespertino;
- Acesso ao grupo exclusivo de whatsapp com a Docente;
- Certificado de participação válido em todo território nacional. (frequência mínima de 85%)

#### VALOR DE INSCRIÇÃO

Pagamentos até 24/10/23 ou pós-evento com apresentação de EMPENHO (enviar até 24/10/23)

R\$ 1.150,00 - Por pessoa  
R\$ 975,00 - Por pessoa (a partir de 3 inscritos)

INSCREVA-SE

#### PAGAMENTO ANTECIPADO

Pagamento até 17 de outubro/2023

R\$ 975,00 - Por pessoa  
R\$ 875,00 - Por pessoa (a partir de 3 inscritos)

INSCREVA-SE

#### PAGAMENTO ANTECIPADO

Pagamento até 26 de setembro/2023

R\$ 875,00 - Por pessoa  
R\$ 775,00 - Por pessoa (a partir de 3 inscritos)

INSCREVA-SE

#### PAGUE SUA INSCRIÇÃO COM RECURSOS FEDERAIS

O **Decreto N° 7.788, DE 15 DE AGOSTO DE 2012** orienta quanto à destinação dos recursos transferidos pelo FNAS ao dispor que os recursos repassados na modalidade fundo a fundo podem ser gastos no Cofinanciamento para a capacitação de recursos humanos e o desenvolvimento de estudos e pesquisas essenciais à execução de serviços, programas e projetos de assistência social.

Os recursos destinados são:

- **Recursos do Bloco da PSB e PSE:** (conforme a NOB-RH/SUAS para custeio da capacitação, das diárias e passagens),
- **Recurso do IGD-M (IGD-PBF):** Capacitação de servidores envolvidos no acompanhamento das condicionalidades e gestão municipal, incluindo participação em cursos e eventos sobre condicionalidades, gestão e profissionais envolvidos na operacionalização do cadastro único e Controle Social. Participação de cursos e capacitações sobre o acompanhamento das condicionalidades, tanto no que se refere aos seus aspectos gerais e a planejamentos, bem como a inserção dos dados nos sistemas; participar em eventos regionais, estaduais ou nacionais, sobre condicionalidades, gestão e operação do CadÚnico e Controle Social. (custeio da capacitação, das diárias e passagens).
- **Recursos do IGD-SUAS:** (Organização, financiamento e participação em eventos de capacitação, encontros, seminários e oficinas, especialmente a participação dos conselheiros da sociedade civil, sendo: Inscrição, custeio de diárias e passagens para deslocamentos para participação em eventos, encontros, capacitações, oficinas do SUAS, inclusive fora do município).
- **Recurso do Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz:**  
A portaria 664/2021 deixa clara nos artigos 4° e 75, que os recursos do Programa seguem a lógica dentro do SUAS, possibilitando o uso dos recursos para a participação da Equipe PCF em eventos que visem a capacitação e formação desses profissionais, além da integração por meio da intersetorialidade.  
**PORTARIA MC N° 664, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021** - Consolida os atos normativos que regulamentam o Programa Criança Feliz/Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS.  
Art. 4° Para alcançar seus objetivos, o Programa Criança Feliz tem como principais componentes:  
II - a capacitação e a educação permanente de profissionais que atuam no Programa, com vistas à qualificação do atendimento e ao fortalecimento da intersetorialidade;  
Art. 75. Os recursos deverão seguir as diretrizes da legislação específica, publicada pelo Ministério, e poderão ser



**Vanessa Bellão Pereira Antonio**

Possui graduação em Serviço Social - Faculdades Integradas Antonio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente (2006). Pós Graduada em Educação Especial e Gestão Estratégica de Pessoas. Experiência na Docência do Curso de Serviço Social e Pós Graduação em Gestão de Políticas Públicas e Trabalho Social com Família da Faculdades Adamantinenses Integrada e Unilins. Facilitadora do Programa Capacita SUAS no Pará, Mato Grosso do Sul e Rio Grande do Sul, com currículo indicado na plataforma da SAGI. Tem experiência na área Supervisão Profissional e Capacitação em Políticas Públicas, com ênfase em Serviço Social: direitos sociais, proteção social básica e especial, gestão social, gestão financeira, território, vigilância socioassistencial e implementação do SUAS - Sistema Único de Assistência Social. Organização de Conselhos Municipais: CMDCA e CMAS. Implantação de Programas como: Família Acolhedora e Escuta Especializada.

Informações coletadas do Lattes em 23/05/2023

#### **Acadêmico**

#### **FORMAÇÃO ACADÊMICA**

##### **Especialização em Educação Especial e Inclusiva**

2011 - 2011

Faculdade Palas Atena de Chopinzinho

Título: A Interface da Política Pública de Educação Especial e Educação Profissional

Orientador: Joselene Lopes Alvim

##### **Especialização em Gestão Estratégica de Pessoas**

2011 - 2011

**Encaminhado  
via e-mail**

  
PREFEITURA MUN. DE POJUCA  
JOICE ALVES REIS  
ASSESSORA II

Faculdade Palas Atena de Chopinzinho

Título: Endomarketing Associado á Fidelização de Clientes: Um estudo de caso na Empresa Distribuidora de Petróleo no Interior de São Paulo

Orientador: Joselene Lopes Alvim

### **Graduação em Serviço Social**

2002 - 2006

Centro Universitário Antônio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente

Título: COMPREENSÃO DAS CAUSAS, TIPOS E CONSEQUÊNCIAS DA NEGLIGÊNCIA CONTRA A CRIANÇA NO ÂMBITO FAMILIAR

Orientador: Selma Regina de Luces Fortes Andrade e Machado

Bolsista do(a): Programa Escola da Família - Governo do Estado de SP, PEF, Brasil.

### **FORMAÇÃO COMPLEMENTAR**

2014 - 2014

Curso em Conceitos e Instrumentos para Monitoramen. (Carga horária: 32h). , MINISTERIO DA CIDADANIA, MDS, Brasil.

2014 - 2014

Curso de Indicadores para diagnóstico do SUAS. (Carga horária: 42h). , MINISTERIO DA CIDADANIA, MDS, Brasil.

2014 - 2014

Oficina de Alinhamento do Programa CAPACITASUAS. (Carga horária: 16h). , Ministério do Desenvolvimento Social e Combate á Fome, MDS, Brasil.

2008 - 2008

Extensão universitária em Implementação do SUAS e do Prograna Bolsa Família. (Carga horária: 150h). , Ministério do Desenvolvimento Social e Combate á Fome, MDS, Brasil.

2008 - 2008

Implementação do SINASE no Estado de SP. (Carga horária: 8h). , Fundação Casa, FUNDAÇÃO CASA, Brasil.

2008 - 2008

Capac. na prevenção ao uso indevido de drogas. (Carga horária: 60h). , Conselho Municipal Anti Drogas, COMAD, Brasil.

2008 - 2008

Encontro Reg. Tematico dos Direitos da Pessoa Idos. (Carga horária: 8h). , Secretaria do Trabalho, Emprego e Promoção Social, SETP, Brasil.

2008 - 2008

**Encaminhado  
via e-mail**

  
PREFEITURA MUN. DE POJUCA  
JOICE ALVES REIS  
ASSESSORA II

Jornada Macroregi. Contra o Abuso Sexual de Crianç. (Carga horária: 4h). , Prefeitura Municipal de Cianorte, PMC, Brasil.  
2008 - 2008

Como anda a Proteção integral a Criança e ao Adole. (Carga horária: 8h). , Conselho Regional de Psicologia, CRP, Brasil.  
2007 - 2007

Prog. de Capc. Perm. na Area da Inf. e Juventude. (Carga horária: 88h). , Universidade Estadual de Maringá, UEM, Brasil.  
2007 - 2007

. Descentralizada dos Prog. Socioeducativos. (Carga horária: 32h). , Governo do Estado do Paraná, GOVERNO/PR, Brasil.  
2007 - 2007

Conferencia Estadual de Assistencia Social. (Carga horária: 16h). , Secretaria do Trabalho, Emprego e Promoção Social, SETP, Brasil.  
2007 - 2007

Controle Multiprofissional para o Controle da Hans. (Carga horária: 8h). , Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná, CISCENOP, Brasil.  
2006 - 2006

I Fórum Reg. do Migrante/ População de Rua. (Carga horária: 4h). , Secretarua Estadual de Assistência Social e Desenvolvimento Social, DRADS, Brasil.  
2005 - 2005

S. S. frente aos desafios das reformas Neoliberais. (Carga horária: 23h). , Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (MA), ABEPSS, Brasil.  
2005 - 2005

Estratégias e Metas p a Implantação da PNAS. (Carga horária: 4h). , Conselho Municipal de Assistencia Social, CMAS, Brasil.  
2004 - 2004

Extensão universitária em Simposio de Serviço Social. (Carga horária: 12h). , Faculdades Integradas Antonio Eufrasio de Toledo, TOLEDO, Brasil.  
2004 - 2004

Fórum Municipal do Idoso. (Carga horária: 8h). , Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, PMPP, Brasil.  
2003 - 2003

**Encaminhado  
via e-mail**

  
PREFEITURA MUN. DE POJUCA  
JOICE ALVES REIS  
ASSESSORA II

Extensão universitária em Semana do Serviço Social. (Carga horária: 10h). ,  
Faculdades Integradas Antonio Eufrasio de Toledo, TOLEDO, Brasil.  
1999 - 2003

Magistério. (Carga horária: 600h). , Centro de Formação e Aperfeiçoamento do  
Magistério, CEFAM, Brasil.  
2002 - 2002

Relações Humanas no Espaço Pedagógico. (Carga horária: 30h). , Universidade  
Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, UNESP, Brasil.

**Histórico profissional**

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

2013 - 2015

Centro Universitário de Adamantina

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Docente, Carga horária: 16

Outras informações:

Disciplinas Lecionadas: Planejamento Social, Gestão Social, Oficina de Gênero e  
violência, Oficina Sócio Jurídica, Oficina de Educação.

2011 - 2014

Prefeitura Municipal de Adamantina

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Assistente Social, Carga  
horária: 30

Outras informações:

CREAS

2010 - 2012

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente

Vínculo: Celetista formal, Enquadramento Funcional: Educadora, Carga horária: 30

2009 - 2012

Casa do Pequeno Trabalhador

Vínculo: Celetista formal, Enquadramento Funcional: Equipe Técnica - Serviço  
Social, Carga horária: 44, Regime: Dedicção exclusiva.

2008 - 2009

Prefeitura Municipal de Umuarama

**Encaminhado  
via e-mail**

  
PREFEITURA MUN. DE POJUCA  
JOICE ALVES REIS  
ASSESSORA II

Vínculo: Celetista formal, Enquadramento Funcional: Assistente Social, Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva.

Outras informações:

Atuação do CREAS - Centro de Referencia Especializado de Assistencia Social

2007 - 2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA

Vínculo: Celetista formal, Enquadramento Funcional: Assistente Social, Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva.

Outras informações:

Atuação no CRAS - Centro de Referencia de Assistencia Social Projeto Sentinela e Orgão Gestor.

2014 - Atual

Prefeitura Municipal de Alvares Machado

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Assistente Social, Carga horária: 30

PREFEITURA MUN. DE POJUCA

JOICE ALVES REIS

ASSESSORA II

*Joice*  
**Encaminhado  
via e-mail**

utilizados para:

II - organização de eventos e capacitações com temáticas relacionadas ao Programa; abrindo a possibilidade do custeio da capacitação, das diárias e passagens.

## CERTIDÕES E DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

**DOCUM**

CERTIDÕES

**F**

LOCAL DO EVENTO

**PENHO**

### PERGUNTAS FREQUENTES

#### 1. Quais são as modalidades de contratação do evento?

As inscrições poderão ser adquiridos tanto por pessoa física, quanto por pessoa jurídica. No momento da inscrição, basta informar as informações do Órgão pagador com CPF ou CNPJ.

#### 2. Quais recursos posso utilizar para participação do meu município?

Os recursos federais do cofinanciamento repassado para os municípios podem ser utilizados para pagamento das custas de inscrição, diárias e passagens aéreas. O município poderá fazer a escolha mais adequada utilizando recursos dos blocos de financiamento da PSB e PSE como também, do IGD PBF, IGD SUAS e/ou do Programa Criança Feliz.

#### 3. Como o meu município pode inscrever por Empenho?

Cada município executa um procedimento específico, mas disponibilizamos em nosso site os documentos do Instituto necessários para contratação ([clique aqui para acessar a documentação](#)), encaminhe para o Setor de Compras/Financeiro do seu município. Lembre-se que é importante que seja especificada a quantidade de pessoas que participarão do evento. Mais informações, entre em contato através do e-mail: financeiro@cairoinstituto.org ou pelo Whatsapp 47 9249-2061.

#### 4. Recebo certificado por participar do evento?

Sim. Os certificados com carga horária de 20 horas, serão disponibilizados a todos os participantes que tiverem no mínimo 85% de presença validada através de check-in e check-out de QR CODE.

#### 5. Quais são as formas de pagamento disponíveis?

As inscrições poderão ser pagas através de cartão de crédito, boleto, pix ou empenho.

#### 6. Será emitida nota fiscal?

Sim. Todos os participantes que tiverem seu pagamento confirmado receberão a nota fiscal por e-mail em até 48 horas, após a confirmação do pagamento.

#### 7. Dúvidas sobre Emissão de Nota Fiscal e Boleto, como contatar?

Você pode falar com a nossa equipe de financeiro do e-mail: financeiro@cairoinstituto.org  
Através do Whatsapp (47) 9249-2061.

#### 8. Em caso de dúvidas como entro em contato?

Você pode falar com a nossa equipe através do e-mail: contato@cairoinstituto.org  
Através de nosso telefone comercial (47) 2122-3605 ou whatsapp (47) 99960-1220

#### 9. Posso cancelar minha compra?

Em até 20 dias úteis antes do evento, é feito o ressarcimento do valor total pago na INSCRIÇÃO, exceto se o prazo de cancelamento da nota fiscal esteja expirado, neste caso será fornecida CARTA CRÉDITO.  
Em caso de solicitação de cancelamento em nos de 20 dias antes do evento é emitida CARTA CRÉDITO.  
Solicitar o cancelamento através do e-mail financeiro@cairoinstituto.org

#### 10. Posso solicitar a troca de titularidade da minha inscrição?

Sim. Para alterar a titularidade de inscrição entre em contato através do e-mail: financeiro@cairoinstituto.org

#### 11. Hospedagem, alimentação e transporte estão inclusos na inscrição?

Não comercializamos a hospedagem, porém o hotel onde acontecerá o evento dispõe de tarifa diferenciada aos participantes da CAPACITAÇÃO.

A INSCRIÇÃO inclui o almoço e coffee-breaks nas datas conforme sinalizado no formulário de inscrição. Demais refeições ficam sob responsabilidade de cada participante.

Não fornecemos quaisquer serviço de transporte.

### 12. O evento será Híbrido?

Não! Acontecerá somente no formato presencial

### 13. O evento será transmitido em algum canal?

Não! Será somente presencial!

#### O CAIRO

[Contato](#)

[Política de Privacidade](#)

[Reportagens](#)

[Regulamento Eventos On-line](#)

[Regulamento Eventos Presenciais](#)

#### SERVIÇOS

[Notas Fiscais](#)

[Emissão de Boleto](#)

[In Company](#)

[Conferências](#)

#### EVENTOS

[Agenda](#)

[Galeria](#)

[Nosso Diferencial](#)

Pague sua inscrição através do Sympla, em até **3 vezes no cartão de crédito**.

**GALAXPAY** 



**CAIRO INSTITUTO**  
CNPJ: 11.179.644/0001-05  
Endereço: Rua Uruguai, 122  
Centro | Itajaí - SC



**Fwd: Confirmação de recebimento de inscrição para participação da Capacitação sobre SICON - Sistema de Condicionalidades do Bolsa Família - Curitiba, PR**

Maria Carolina Alves Menezes &lt;marcolinasocial@gmail.com&gt;

Seg, 28/08/2023 16:19

Para: joce.vascon@hotmail.com &lt;joce.vascon@hotmail.com&gt;

2 anexos (8 MB)

Programação - Capacitação sobre SICON - Sistema de Condicionalidades do Bolsa Família - CuritibaPR.pdf; REGULAMENTO 2023.pdf;

Imprima pra mim

----- Forwarded message -----

De: **Cairo Instituto - Margot** <comercial@cairoinstituto.org>

Date: qui., 24 de ago. de 2023 às 17:26

Subject: Confirmação de recebimento de inscrição para participação da Capacitação sobre SICON - Sistema de Condicionalidades do Bolsa Família - Curitiba, PR

To: &lt;marcolinasocial@gmail.com&gt;, &lt;ASIERPINSK@hotmail.com&gt;, &lt;zanelimapena@gmail.com&gt;, &lt;gessicapsicologia2014@gmail.com&gt;

Inscrição realizada com Sucesso !

**Nome do evento:** Capacitação sobre SICON - Sistema de Condicionalidades do Bolsa Família**Local:** Bristol Centro Cívico Hotel - Sala Brasil**ENDEREÇO:** R. Dep. Mário de Barros, 1158 - Juvevê, Curitiba - PR, 80530-280**Data: De 30 e 31 de Outubro****PROGRAMAÇÃO E REGULAMENTO NO ANEXO****Número de participantes: 03**

1. MARIA CAROLINA ALVES MENEZES
2. ROSANGELA LIMA DE JESUS PENA
3. GESSICA FREITAS PORTELA

**Incluso na inscrição:**

- Coffee Break dias 30 e 31 de outubro de 2023;
- Material do evento (caderno de anotações, caneta e crachá de identificação);
- Acesso ao Material digital após a Capacitação;
- Certificado de participação, válido em todo território nacional;
- Acesso ao Grupo exclusivo do Whatsapp;
- Inscrição com acesso a todos os dias da Capacitação.

Valor a ser pago: **R\$2.925,00**Forma de pagamento: **Transferência ou Depósito Bancário**Vencimento: **Para pagamentos até o dia 24/10/2023 ou após o curso com apresentação de empenho até o dia 24/10/2023****Dados Bancários - CAIRO INSTITUTO****Encaminhado  
via e-mail**  
PREFEITURA MUN. DE POJUCA  
JOICE ALVES REIS  
ASSESSORA II

- **Banco do Brasil**
- Agência 1489-3
- Conta Corrente 63676-2
- Nominal à KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA.
- CNPJ: 11.179.644/0001-05

Para emissão de NOTA FISCAL antes do pagamento, pedimos solicitar direto no e-mail

**FINANCEIRO@CAIROINSTITUTO.ORG.**

Para acessar nossas certidões clique no link ao lado: **CERTIDÕES.**

Aproveite e acesse nossa Agenda de Eventos **CLICANDO AQUI**

**DEMAIS INFORMAÇÕES NO REGULAMENTO ANEXO**

--  
Atenciosamente,

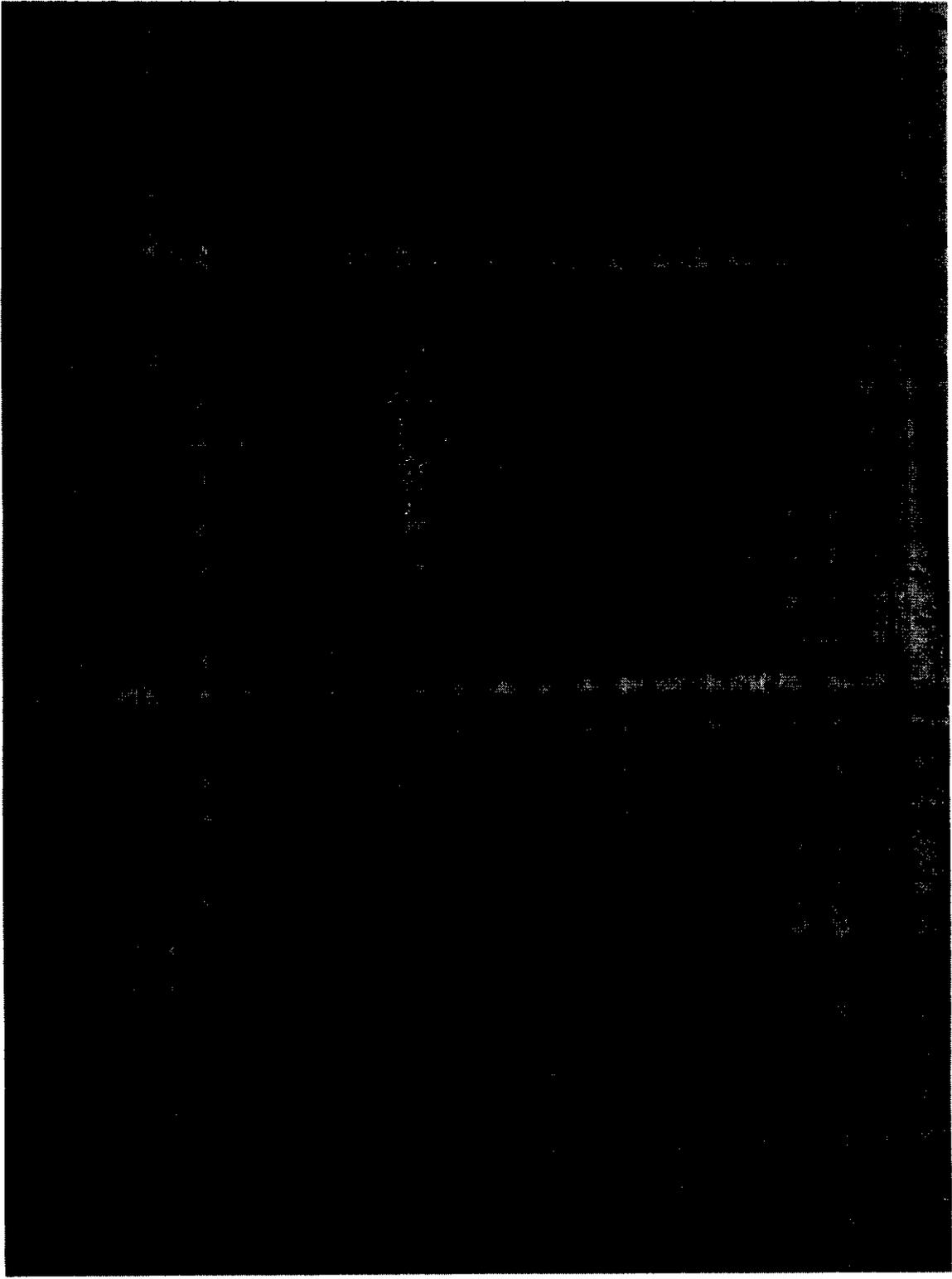


**Margot Verrino**  
Coordenação de Eventos

- 📞 (47) 9 8909-2117 (whatsapp)  
(47) 2122-3605
- ✉ comercial@cairoinstituto.org  
www.cairoinstituto.org
- 📍 Itajaí - SC  
@cairoinstituto

**Encaminhado  
via e-mail**

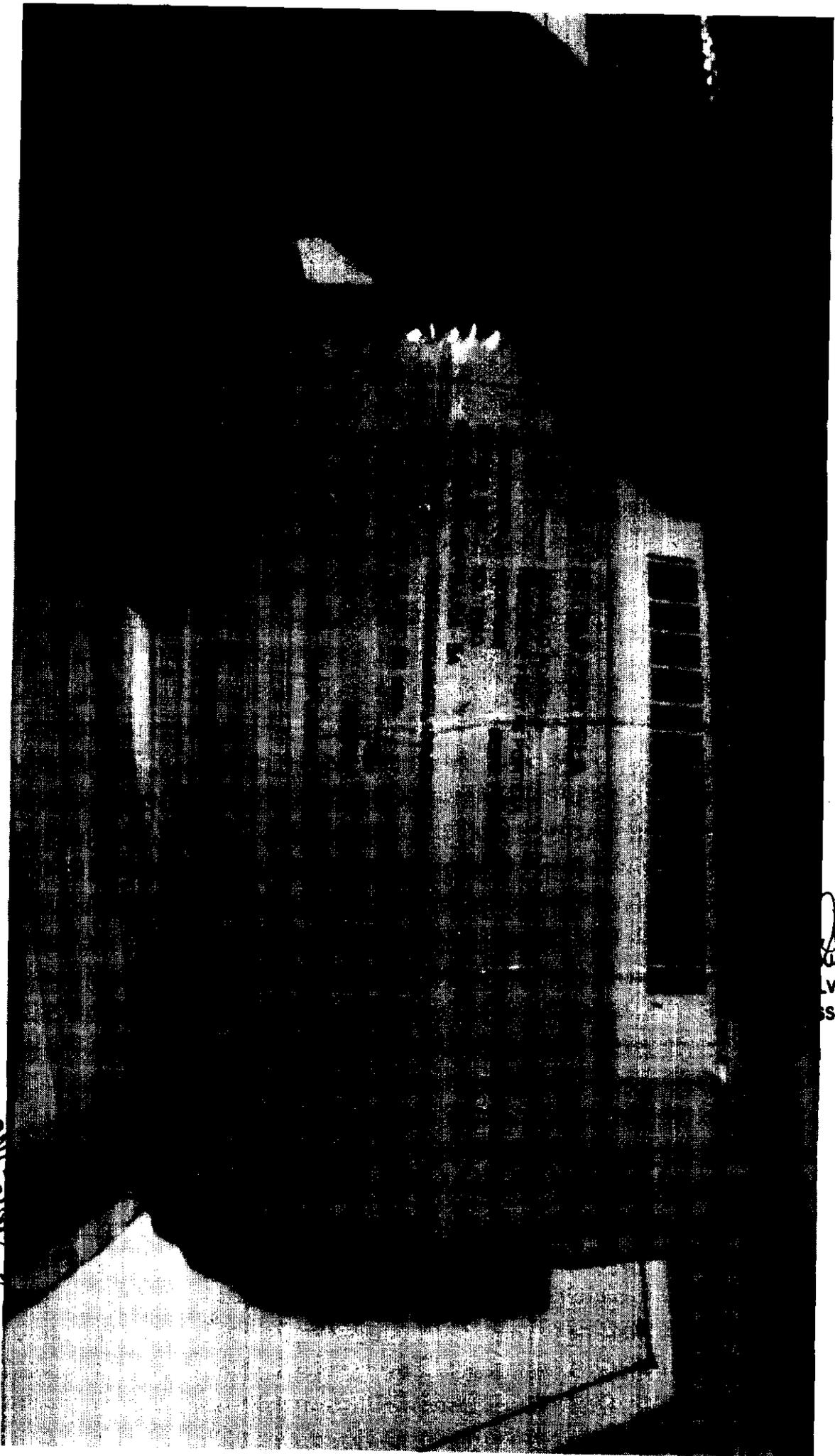
*Joce*  
PREFEITURA MUN. DE POJUÇA  
JOCE ALVES REIS  
ASSESSORA II



CONFERE COM  
ORIGINAL

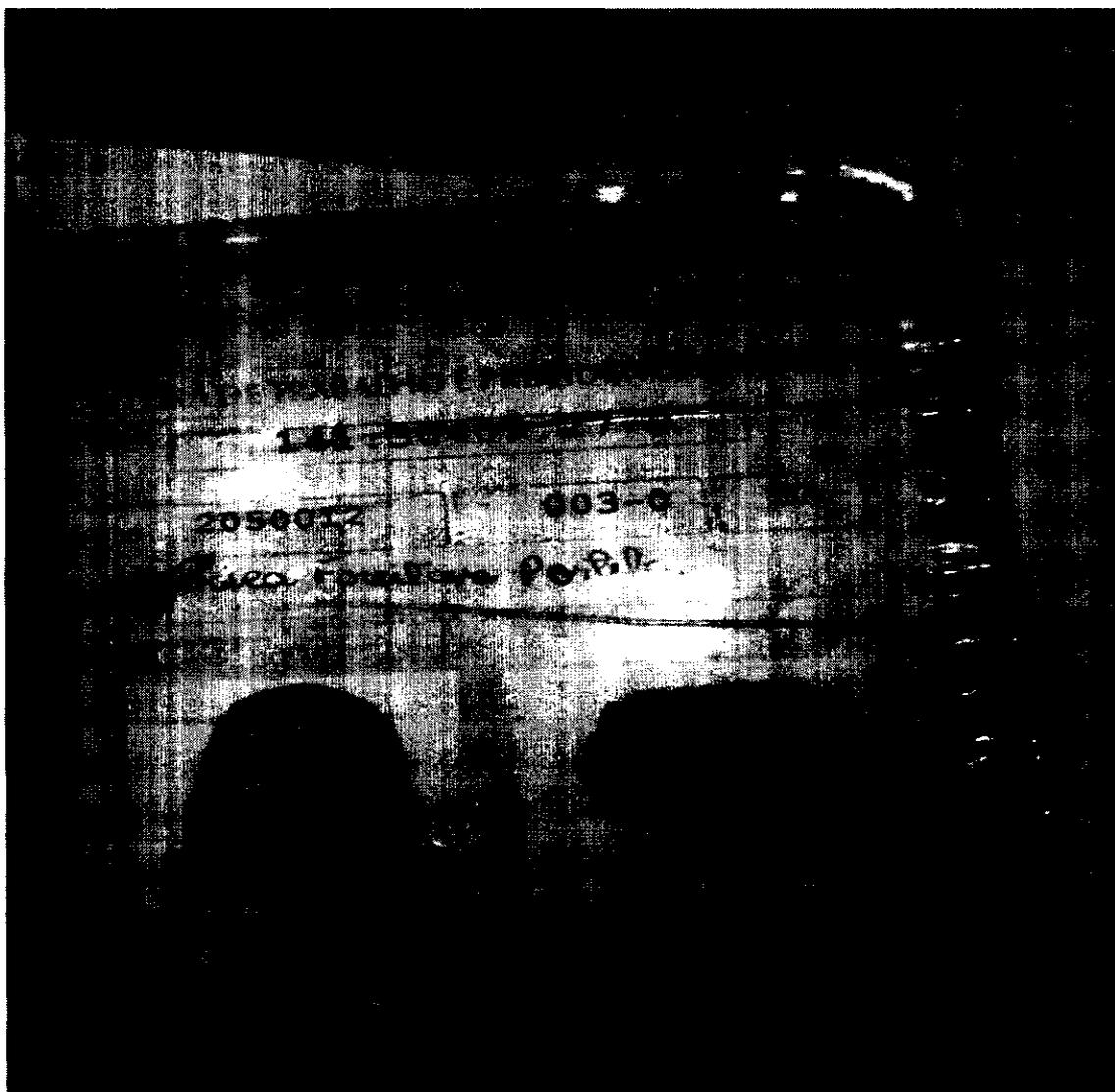
*Doutor*

*Joice*  
PREFEITURA MUN. DE POJUCA  
JOICE ALVES REIS  
ASSESSORA II



*[Handwritten signature]*  
MUN. DE POJUCA  
LVES REIS  
SSORA II

CONF  
BRIGI  
*[Handwritten signature]*



CONFERE COM  
ORIGINAL

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
PREFEITURA MUN. DE POJUCA  
DICE ALVES REIS  
ASSESSORA II



CONFERE COM ORIGINAL

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
PREFEITURA MUN. DE POJUCA  
JOICE ALVES REIS  
ASSESSORA II



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.179.644/0001-05</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/08/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>KRETZER &amp; COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CAIRO INSTITUTO</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R URUGUAI</b>	NÚMERO <b>122</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 003 BOX 76</b>
CEP <b>88.302-200</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ITAJAI</b>
		UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(47) 9969-0155/ (47) 9930-3251</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/01/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/07/2023** às **15:40:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE KRETZER & COELHO  
DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA**

**CNPJ nº 11.179.644/0001-05**

**ANA CRISTINA KRETZER DE OLIVEIRA**, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 01/11/1976, SOLTEIRA, EMPRESARIO, CPF nº 003.349.869-58, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.919.887, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na RUA JAMAICA, nº 757, BAIRRO DAS NACÕES, CIDADE DE BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88338255, BRASIL, neste ato representada por sua **PROCURADORA ANNE DANIELLE VERRINO COELHO**, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/11/1996, SOLTEIRA, EMPRESARIO, CPF nº 108.347.289-58, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5990099, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na RUA JULIETA LINS, nº 22, BAIRRO DOS PIONEIROS, CIDADE DE BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88331010, BRASIL.

**ANNE DANIELLE VERRINO COELHO**, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/11/1996, SOLTEIRA, EMPRESARIO, CPF nº 108.347.289-58, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5990099, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na RUA JULIETA LINS, nº 22, BAIRRO DOS PIONEIROS, CIDADE DE BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88331010, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205853786, com sede na Rua Uruguai, nº 122, Sala 003, Box 76, Bairro Centro, Cidade de Itajaí, SC, CEP 88.302-200, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.179.644/0001-05, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**QUADRO SOCIETÁRIO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.**

**THIAGO AUGUSTO MERCADO**, admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/10/1992, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 090.536.759-65, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.931.665, órgão expedidor SSPSC - SC, residente e domiciliado na RUA GRECIA, nº 10, BAIRRO DAS NACÕES, CIDADE DE BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88331010, BRASIL, neste ato representada por sua **PROCURADORA ANNE DANIELLE VERRINO COELHO**, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/11/1996, SOLTEIRA, EMPRESARIO, CPF nº 108.347.289-58, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5990099, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na RUA JULIETA LINS, nº 22, BAIRRO DOS PIONEIROS, CIDADE DE BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88331010, BRASIL.

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Jocilene de S. Vasconcelos  
Chefe do Setor do Controle Organizacional

Req: 81900000697434

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/06/2019

Arquivamento 20196312426 Protocolo 196312426 de 19/06/2019 NIRE 42205853786

Nome da empresa KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.tacesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

26/06/2019



http://assinador-pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcFtEXdVXN81ELsVc20y308chave2=Jlg8cwwsph\_-ckGj5cVv1RA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10834728958-ANNE DANIELLE VERRINO COELHO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE KRETZER & COELHO  
DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA**

**CNPJ nº 11.179.644/0001-05**

**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.**

A sócia **ANA CRISTINA KRETZER DE OLIVEIRA** transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de **RS 20.000,00** (Vinte Mil Reais), já integralizados em moeda corrente nacional, direta e irrestritamente ao sócio **THIAGO AUGUSTO MERCADO**, da seguinte forma: **VENDA**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e admissão de sócio, fica assim distribuído:  
**ANA CRISTINA KRETZER DE OLIVEIRA**, com 20.000 (Vinte Mil) quotas, perfazendo um total de **RS 20.000,00** (Vinte Mil Reais), já integralizado em moeda corrente nacional.

**ANNE DANIELLE VERRINO COELHO**, com **40.000** (Quarenta Mil) quotas, perfazendo um total de **RS 40.000,00** (Quarenta Mil Reais), já integralizados em moeda corrente nacional.

**THIAGO AUGUSTO MERCADO**, com **20.000** (Vinte Mil) quotas, perfazendo um total de **RS 20.000,00** (Vinte Mil Reais), já integralizados em moeda corrente nacional.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLAUSULA TERCEIRA.**

A sociedade é regida e administrada pela sócia **ANNE DANIELLE VERRINO COELHO**, os quais terão toda liberdade de administração, podendo para isso assinarem em **CONJUNTO OU INDIVIDUALMENTE**, todo e qualquer documento, para o bom desempenho da empresa.

Os sócios administradores da sociedade declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude condenação criminal, ou sob os efeitos delas, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso aos cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade Conforme o art.1.011, da lei 10.406/02.

Prefeitura Mun. de Pajuca  
Jocilene de S. Vasconcelos  
Chefe de Gabinete do Conselho Municipal  
de Fomento e Finanças

Req: 8190000697434

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/06/2019

Arquivamento 20196312426 Protocolo 196312426 de 19/06/2019 NIRE 42205853786

Nome da empresa KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

26/06/2019

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftEXdVXm8TELsVC20y30a&chave2=Ug8cwwsph--ckGj5CvUjRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10834728958-ANNE DANIELLE VERRINO COELHO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE KRETZER & COELHO  
DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA

CNPJ nº 11.179.644/0001-05

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLAUSULA QUARTA.

O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLAUSULA QUINTA.

O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece BALNEARIO CAMBORIU.

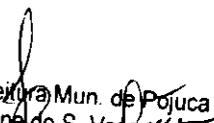
CLÁUSULA SEXTA.

As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO

ANA CRISTINA KRETZER DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 01/11/1976, SOLTEIRA, EMPRESARIO, CPF nº 003.349.869-58, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.919.887, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na RUA JAMAICA, nº 757, BAIRRO DAS NACÕES, CIDADE DE BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88338255, BRASIL, neste ato representada por sua PROCURADORA, ANNE DANIELLE VERRINO COELHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/11/1996, SOLTEIRA, EMPRESARIO, CPF nº 108.347.289-58, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5990099, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na RUA JULIETA LINS, nº 22, BAIRRO DOS PIONEIROS, CIDADE DE BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88331010, BRASIL.

  
Prefeitura Mun. de Pojuca  
Jocilene de S. Vasconcelos  
Chefe de Seção de Controle Orçamentário  
e Financeiro

Req: 81900000697434

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/06/2019

Arquivamento 20196312426 Protocolo 196312426 de 19/06/2019 NIRE 42205853786

Nome da empresa KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

26/06/2019



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftEkdVXm81ELsVc20y308chave2=Ug8cwwsph\_-ckGjScvUjRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10834728958-ANNE DANIELLE VERRINO COELHO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE KRETZER & COELHO  
DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA**

**CNPJ nº 11.179.644/0001-05**

**ANNE DANIELLE VERRINO COELHO**, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/11/1996, SOLTEIRA, EMPRESARIO, CPF nº 108.347.289-58, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5990099, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na RUA JULIETA LINS, nº 22, BAIRRO DOS PIONEIROS, CIDADE DE BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88331010, BRASIL.

**THIAGO AUGUSTO MERCADO**, admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/10/1992, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 090.536.759-65, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.931.665, órgão expedidor SSPSC - SC, residente e domiciliado na RUA GRECIA, nº 10, BAIRRO DAS NACÕES, CIDADE DE BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88331010, BRASIL, neste ato representada por sua **PROCURADORA, ANNE DANIELLE VERRINO COELHO**, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/11/1996, SOLTEIRA, EMPRESARIO, CPF nº 108.347.289-58, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5990099, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na RUA JULIETA LINS, nº 22, BAIRRO DOS PIONEIROS, CIDADE DE BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88331010, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205853786, com sede na Rua Uruguai, nº 122, Sala 003, Box 76, Bairro Centro, Cidade de Itajaí, SC, CEP 88.302-200, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.179.644/0001-05, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL E SEDE**

A Sociedade gira sob o Nome Empresarial **KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA**, e adota como título de estabelecimento a expressão "**CAIRO INSTITUTO**", que tem sua sede localizada da Rua Uruguai, nº 122, Sala 003, Box 76, Bairro Centro, CEP 88302.200, na Cidade de Itajaí/SC.

**CLAUSULA SEGUNDA - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TERMINO DO EXERCICIO SOCIAL.**

A sociedade iniciou sua atividade em **27/08/2009**, e será por tempo indeterminado, sendo que o término do exercício social será em **31 de Dezembro de cada ano**.

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Jocilene de S. Vasconcelos  
Chefe de Setor do Controle Orçamentário

Req: 8190000697434

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/06/2019

Arquivamento 20196312426 Protocolo 196312426 de 19/06/2019 NIRE 42205853786

Nome da empresa KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

26/06/2019



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftEXdVXm8TELsvC20y308chave2=Ug8cwwsph\_ckGj5CvUjRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10834728958-ANNE DANIELLE VERRINO COELHO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE KRETZER & COELHO  
DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA

CNPJ nº 11.179.644/0001-05

CLAUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL

8230.0.01 – SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL

ANA CRISTINA KRETZER DE OLIVEIRA, com 20.000(Vinte Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), já integralizados em moeda corrente nacional.

ANNE DANIELLE VERRINO COELHO, com 40.000 (Quarenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), já integralizados em moeda corrente nacional.

THIAGO AUGUSTO MERCADO, com 20.000 (Vinte Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), já integralizados em moeda corrente nacional.

NOME	QUOTAS	%	VALOR
ANA CRISTINA KRETZER DE OLIVEIRA	20.000	25	20.000,00
ANNE DANIELLE VERRINO COELHO	40.000	50	40.000,00
THIAGO AUGUSTO MERCADO	20.000	25	20.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade é regida e administrada pela sócia ANNE DANIELLE VERRINO COELHO, os quais terão toda liberdade de administração, podendo para isso assinarem em CONJUNTO OU INDIVIDUALMENTE, todo e qualquer documento, para o bom desempenho da empresa.

Os sócios administradores da sociedade declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude condenação criminal, ou sob os efeitos delas, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso aos cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade Conforme o art.1.011, da lei 10.406/02.

  
Prefeitura Mun. de Pbluca  
Jocilene de S. Vasconcelos  
Chefe de Setor do Controle Orçamentário  
e Financeiro

Req: 8190000697434

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/06/2019

Arquivamento 20196312426 Protocolo 196312426 de 19/06/2019 NIRE 42205853786

Nome da empresa KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

26/06/2019



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcFEExdVXM81ELsV/C020y308chave2=Ug8cwwsph\_-ckGj5CVuIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10834728958-ANNE DANIELLE VERRINO COELHO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE KRETZER & COELHO  
DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA**

**CNPJ nº 11.179.644/0001-05**

**CLAUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Atendendo o art. 1052, CC/2002

**CLAUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

**CLAUSULA OITAVA - LUCROS E /OU PREJUIZOS**

Os lucros e /ou prejuizos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente as quotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia optarem pelo aumento do capital, utilizando os lucros, e /ou prejuizos em exercício futuros.

**CLAUSULA NONA – RETIRADA DE PRO- LABORE**

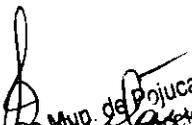
Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração, a título de PRO-LABORE, respeitadas as limitações legais vigentes.

**CLAUSULA DÉCIMA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

As deliberações sociais de qualquer natureza , inclusive para a admissão de sócios, serão tomadas em comum acordo entre os sócios.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDENCIAS**

A sociedade poderá a qualquer tempo abrir filiais, e outros estabelecimentos, no País ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberações dos sócios.

  
Prefeitura Mun. de Joinville  
Jocilene de S. Vasconcelos  
Chefe de Setor do Controle Orçamentário  
e Financeiro

Req: 81900000697434

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/06/2019

Arquivamento 20196312426 Protocolo 196312426 de 19/06/2019 NIRE 42205853786

Nome da empresa KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

26/06/2019

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftEXdVXm8TELsVC20y308chave2=1jg8cwwsph...ckGj5CvUjRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10834728958-ANNE DANIELLE VERRINO COELHO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE KRETZER & COELHO  
DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA**

**CNPJ nº 11.179.644/0001-05**

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

No caso de falecimento ou decretado de incapacidade civil de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, nem entrará em liquidação, exercendo o representante legal, os direitos do falecido ou interdito.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA DISPONIBILIDADE DAS QUOTAS**

O sócio que desejar vender, ceder, ou transferir no todo ou em partes suas quotas, necessitará de autorização dos demais sócios, por maioria simples.

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedir de exercer atividades mercantis.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO E FORO**

O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece BALNEARIO CAMBORIU.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA – ATOS ARQUIVADOS**

As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BALNEARIO CAMBORIU, 3 de junho de 2019.

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Jocilene de S. Vasconcelos  
Chefe de Serviço do Controle Parlamentar e Financeiro

Req: 81900000697434

Página 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/06/2019

Arquivamento 20196312426 Protocolo 196312426 de 19/06/2019 NIRE 42205853786

Nome da empresa KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://rejein.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

26/06/2019

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcFTEkdVXK81ELsVC20y30&chave2=Uj8CmWspH\_-cKJf5CvU1RA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10834728958-ANNE DANIELLE VERRINO COELHO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE KRETZER & COELHO  
DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA

CNPJ nº 11.179.644/0001-05

ANA CRISTINA KRETZER DE OLIVEIRA

P/P. ANNE DANIELLE VERRINO COELHO

ANNE DANIELLE VERRINO COELHO

THIAGO AUGUSTO MERCADO

P/P. ANNE DANIELLE VERRINO COELHO



http://assinador.pscs.com.br/assinado/web/autenticacao?chave1=VcFFExdVXN8tELsVc20y308chave2=Ug8cwwsph...-ckGj5CvuIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10834728958-ANNE DANIELLE VERRINO COELHO

*[Handwritten Signature]*  
Prefeitura Mun. de Pojuca  
João de S. Vasconcelos  
Chefe de Setor do Controle Orçamentário  
e Financeiro

Req: 81900000697434

Página 8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/06/2019

Arquivamento 20196312426 Protocolo 196312426 de 19/06/2019 NIRE 42205853786

Nome da empresa KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

26/06/2019



196312426

### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA
PROTOCOLO	196312426 - 19/06/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

#### MATRIZ

NIRE 42205853786  
CNPJ 11.179.644-0001-05  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 26/06/2019  
SOB N: 20196312426

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf. 10834728958 - ANNE DANIELLE VERRINO COELHO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

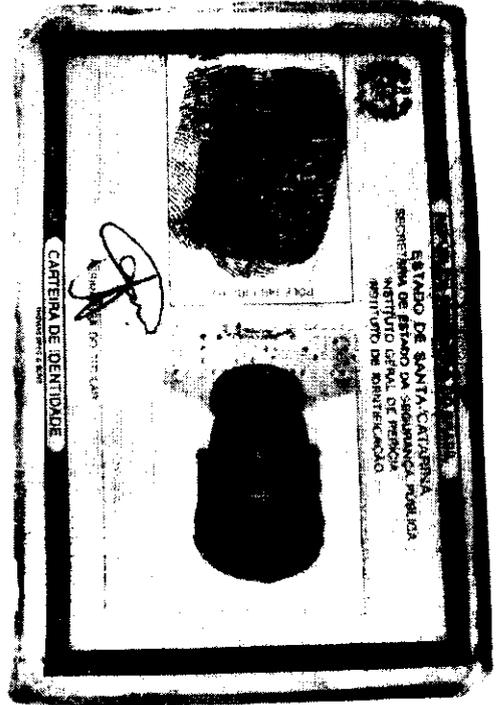
Certifico o Registro em 26/06/2019

Arquivamento 20196312426 Protocolo 196312426 de 19/06/2019 NIRE 42205853786

Nome da empresa KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regim.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

26/06/2019



*Jocilene de S. Vasconcelos*  
Prefeitura Municipal de Pajuca  
Jocilene de S. Vasconcelos  
Chefe de Setor do Controle Orçamentário  
e Financeiro

**Confere com  
Original**



NOME ANA CRISTINA KRETZER DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE-ORG EMISSOR/UF 2919897 SSP SC

CPF 003.349.869-56 DATA NASCIMENTO 01/11/1976

FILIAÇÃO PEDRO OSORIO DE OLIVEIRA MARLENE KRETZER DE OLIVEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB B

Nº REGISTRO 04942676424 VALIDADE 27/01/2020 1ª HABILITAÇÃO 27/01/1995



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2161984092

OBSERVAÇÕES A

*Assinatura do Portador*

ASSINATURA DO PORTADOR LOCAL BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SC DATA EMISSÃO 11/09/2020

ASSINADO DIGITAL MÉRITO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 71448190291 SC156629950

SANTA CATARINA

DENATRAN

CONTRAN

2161984092

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

*Jocilene M. de Pojuca*  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Jocilene de S. Vasconcelos  
Chefe de Setor do Controle Orçamentário e Financeiro

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL <b>2162839737</b>	NOME <b>ANNE DANIELLE VEPRINO COELHO</b>	
	DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSORAUF 5990099 NESP SC	
	CPF <b>108.317.299-56</b>	DATA NASCIMENTO <b>11/11/1996</b>
	PRELAÇÃO <b>MARCELO COELHO</b> <b>MARCELO SUSANA REARTE VERRIN</b>	
N° REGISTRO <b>06201460094</b>	PERMISSÃO <input type="checkbox"/>	ACC <input type="checkbox"/>
	VALIDADE <b>04/11/2015</b>	1ª HABILITAÇÃO <b>11/03/2015</b>
OBSERVAÇÕES E.A.R.		
<i>Anne Danielle Veprino Coelho</i> ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL <b>BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SC</b>		DATA EMISSÃO <b>07/10/2020</b>
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		
35519496144 30119224811		
<b>SANTA CATARINA</b>		
<b>DENATRAN</b>		<b>CONTRAN</b>

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:  
 < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >

**SERPRO / DENATRAN**

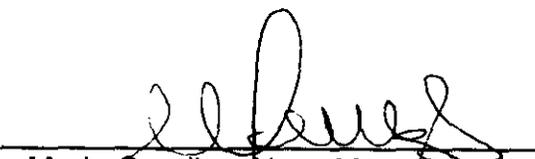
*Jocilene M. de Araújo*  
 Prefeitura Municipal de Joinville  
 Jocilene de S. Vasconcelos  
 Chefe de Setor de Controle Orçamentário e Financeiro

CI. 657/2023

De: Secretaria de Desenvolvimento Social  
Para: Contabilidade  
Assunto: **Dotação Orçamentária**

Venho através desta, solicitar reserva orçamentária referente a capacitação para as servidoras Maria Carolina Alves Menezes, Rosangela Lima de Jesus Pena e Gêssica Freitas Portela, do SICON- Sistema de Condicionalidades do Programa Auxílio Brasil, que acontecerá em Curitiba nos dias 30/10 e 31/10 de 2023. O valor estimado é de R\$ 2.925,00 (dois mil novecentos e vinte e cinco reais), sendo que será debitado R\$ 975,00 com RECURSO DA SECRETARIA – FONTE 00 e R\$ 1.950,00 com RECURSO DO BOLSA FAMILIA.

Pojuca - BA, 06 de setembro de 2023.



\_\_\_\_\_  
Maria Carolina Alves Menezes  
Secretária de Desenvolvimento Social



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

RUA JJ SEABRA - CENTRO

CNPJ: 13.806.932/0001-78 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

**RESERVA DE DOTAÇÃO**

Nº: 1158 / 2023

## Data da Reserva

11/09/2023

## Órgão Solicitante

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

## Solicitante

MARIA CAROLINA ALVES MENEZES

## Dotação Orçamentária

**Cód. Reduzido** 2080.3339.29  
**Unidade Orçamentária** 03.12.12 - SEC MUN DE DESENV SOCIAL-SEDES  
**Ação** 2.080 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO CADASTRO ÚNICO  
**Elemento de Despesa** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso** 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

## Saldo Anterior da Dotação

69.125,56

## Valor da Reserva

1.950,00

## Saldo Atual

67.175,56

## Motivo

DESTINA-SE PARA INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DA CAPACITAÇÃO SOBRE SICON - SISTEMA DE CONDICIONALIDADES DO BOLSA FAMÍLIA, PARA AS SERVIDORAS ROSANGELA LIMA DE JESUS PENA E GÉSSICA FREITAS PORTELA, NO PERÍODO DE 30 E 31 DE OUTUBRO. CONF. CI Nº 657/2023.

POJUCA, em 11 de setembro de 2023

MARIA CAROLINA ALVES MENEZES  
Solicitante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA  
Responsável

CPF: 034.290.365-93



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

RUA JJ SEABRA - CENTRO

CNPJ: 13.806.932/0001-78 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

## RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 1157 / 2023

### Data da Reserva

11/09/2023

### Órgão Solicitante

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

### Solicitante

MARIA CAROLINA ALVES MENEZES

### Dotação Orçamentária

**Cód. Reduzido** 2077.3339.0  
**Unidade Orçamentária** 03.12.12 - SEC MUN DE DESENV SOCIAL-SEDES  
**Ação** 2.077 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC MUN DE DESENV SOCIAL-SEDES  
**Elemento de Despesa** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

### Saldo Anterior da Dotação

33.582,81

### Valor da Reserva

975,00

### Saldo Atual

32.607,81

### Motivo

DESTINA-SE PARA INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DA CAPACITAÇÃO SOBRE SICON - SISTEMA DE CONDICIONALIDADES DO BOLSA FAMÍLIA, PARA A SERVIDORA MARIA CAROLINA ALVES MENEZES, NO PERÍODO DE 30 E 31 DE OUTUBRO. CONF. CI Nº 657/2023.

POJUCA, em 11 de setembro de 2023

MARIA CAROLINA ALVES MENEZES  
Solicitante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA  
Responsável

GPF: 034.290.365-93



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA  
CNPJ: 11.179.644/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:42:07 do dia 14/07/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 10/01/2024.

Código de controle da certidão: **3080.E773.9D23.AB07**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Prefeitura Mun. de Pojuca  
Confere Autenticidade**

*[Assinatura]*  
Prefeitura Mun. de Pojuca  
Socilene de S. Vasconcelos  
Chefe de Setor do Controle Orçamentário  
e Financeiro



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA**  
CNPJ/CPF: **11.179.644/0001-05**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	230140182190427
Data de emissão:	04/07/2023 12:58:30
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	31/12/2023

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

**Prefeitura Mun. de Pajuca**  
**Confere Autenticidade**

*Lucilene de S. Vasconcelos*  
Chefe de Gabinete de Contas, Planejamento e Financeiro

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 10/07/2023 15:35:14

Município de Itajaí



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

<b>NÚMERO CERTIDÃO:</b>	<b>DATA DA EMISSÃO:</b>	<b>DATA DA VALIDADE:</b>	<b>FINALIDADE:</b>
122160/2023	11/09/2023	10/12/2023	Certidão Negativa - Pessoa/Empresa

<b>NOME/RAZÃO SOCIAL:</b>	<b>CPF/CNPJ:</b>
KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA	11.179.644/0001-05

<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL:</b>	<b>ATIVIDADE FISCAL:</b>
317154	ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, FESTAS, CONGRESSOS EXPOSIÇÕES E AMOSTRAS

<b>ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:</b>	
Logradouro: URUGUAI, 122	Complemento: SALA 03 - BOX 76
Bairro: CENTRO	CEP: 88302-200

**AVISO:**  
 Não constam créditos constituídos em aberto para o contribuinte até a data de emissão desta certidão.

**DESCRIÇÃO:**  
 Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pelo Município de Itajaí e a inscrições em Dívida Ativa Municipal junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO  
**C23122160N9560D74**

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Itajaí  
[www.itajaí.sc.gov.br](http://www.itajaí.sc.gov.br)

*Prefeitura Mun. de Pójuca*  
*Confere Autenticidade*

*Prefeitura Municipal de Pójuca*  
*Jocilene de S. Vasconcelos*  
 Chefe de Setor do Controle Orçamentário e Financeiro

Voltar

Imprimir

**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 11.179.644/0001-05  
**Razão Social:** KRETZER E COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA  
**Endereço:** R URUGUAI 122 SALA 03 BOX 76 / CENTRO / ITAJAI / SC / 88302-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/09/2023 a 23/10/2023

**Certificação Número:** 2023092404184285756230

Informação obtida em 09/10/2023 16:17:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

**Autenticidade  
de internet**

  
PREFEITURA MUN. DE POJUCA  
JOICE ALVES REIS  
ASSESSORA II



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 11.179.644/0001-05  
**Razão Social:** KRETZER E COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA  
**Endereço:** R URUGUAI 122 SALA 03 BOX 76 / CENTRO / ITAJAI / SC / 88302-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/09/2023 a 04/10/2023

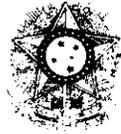
**Certificação Número:** 2023090508214045739506

Informação obtida em 14/09/2023 13:27:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Jocileide S. Vasconcelos  
Chefe do Departamento de Arquivo e Documentação e Financeiro

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Confere Autenticidade



JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.179.644/0001-05

Certidão nº: 48602025/2023

Expedição: 14/09/2023, às 13:25:46

Validade: 12/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.179.644/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Confere Autenticidade

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Jocilene S. Vasconcelos  
Chefe de Setor do Controle Orçamentário  
e Financeiro

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

<b>SOLICITANTE</b>		<b>Nº. DE PROCESSO</b> PA - 237 / 2023
<b>Órgão Interessado:</b>	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	
<b>Responsável:</b>	Maria Carolina Alves Menezes	
<b>Assunto:</b>	Capacitação SICON – SISTEMA DE CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL	
		<b>DATA: 02 / 10 / 2023</b>

**OBJETIVO:**

Prestação de serviços educacionais para qualificação necessária de 03 (Três) funcionárias do município, sobre "SICON – SISTEMA DE CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL", ministrado pela KRETZER E COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA, para capacitação dos servidores do SOCIAL: Maria Carolina Alves Menezes, Rosângela Lima de Jesus Pena e Gêssica Freitas Portela, que ocorrerá nos dias de 30/10/2023 a 31/10/2023, conforme folder anexo.

Em: 02 / 10 / 2023

*Maria Carolina Alves Menezes*  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

TIPO		CUSTO GLOBAL R\$	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
Obras	( )		<b>Órgão / Unidade:</b>	03.12.12
Serviços	( X )	2.925,00	<b>Atividade:</b>	2080/ 2077
Compras	( )		<b>Elemento de Despesa:</b>	3.3.90.39.00
			<b>Fonte de Recurso:</b>	15000000/ 16600000

**Dotação Orçamentária para a despesa acima solicitada com reserva efetuada:**

**Reserva de recurso financeiro para a realização da despesa acima solicitada efetuada:**

*Alvaro Sierpinski Nascimento*  
Superintendente de Gestão Contábil e Orçamento Público  
Em: 02 / 10 / 2023

*Arlindo José Siqueira Costa Junior*  
Secretário Municipal da Fazenda  
Em: 02 / 10 / 2023

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.

Em: 02 / 10 / 2023

*Carlos Eduardo Bastos Leite*  
**CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**  
Prefeito Municipal de Pojuca

MODALIDADE DE LICITAÇÃO				FORNECIMENTO / SERVIÇO / OBRAS	
Convite	( )	Dispensa	( )	Única Entrega:	( X )
Tomada de Preços	( )	Inexigibilidade	( X )	Contrato:	( )
Concorrência	( )	Outros	( )	Período de Vigência:	( )

**BASE LEGAL**

Com base na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

FOLHA DE INFORMAÇÃO  
POJUCA, 02 DE OUTUBRO DE 2023

À  
ASSESSORIA JURÍDICA,

PROCESSO Nº 237/2023

Prezados(as),

Solicitamos a emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação para **Prestação de serviços educacionais para qualificação necessária de 03 (Três) funcionárias do município, sobre "SICON – SISTEMA DE CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL"**, ministrado pela KRETZER E COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA, para capacitação dos servidores do SOCIAL: Maria Carolina Alves Menezes, Rosângela Lima de Jesus Pena e Gêssica Freitas Portela, que ocorrerá nos dias de 30/10/2023 a 31/10/2023, conforme documentação em anexo.

Em anexo faz-se a juntada dos documentos a seguir:

- 1 – CI nº 628/2023 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento social, solicitando permissão para contratação.
- 2 – Documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Técnica;
- 3 – CI nº 657/2023 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento social solicitando Reserva de Dotação Orçamentária (Pré-Empenho)
- 4 - Reserva de Dotação Orçamentária (Pré-Empenho);
- 5 – PA nº 237/2023, solicitando abertura do processo licitatório devidamente autorizada pelo Prefeito;

Atenciosamente,

  
**JOICE ALVES REIS**  
MEMBRO

Pojuca, em 04 de outubro de 2023.

**Interessado:** Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

**Assunto:** Inexigibilidade de Licitação - Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação profissional.

**Ementa:** Contratação de empresa. Capacitação sobre SICON - Sistema de Condicionais do Programa Auxílio Brasil. Requerimento de Inexigibilidade de Licitação nos moldes da alínea "F" do inciso III do art. 74 da Lei n. 14.133/2021. Previsão legal. **Parecer favorável.**

## 1 - DOS FATOS

Trata-se de consulta formulada por membro da Comissão de Licitação acerca da possibilidade de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 53, § 4º, da Lei n. 14.133/2021, com a empresa Kretzer e Coelho de Organização de Feiras LTDA, objetivando a participação das servidoras Maria Carolina Alves Menezes, Rosângela Lima de Jesus e Gêssica Freitas Portela, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na **Capacitação sobre SICON - Sistema de Condicionais do Programa Auxílio Brasil**, a ser realizado nos dias 30 e 31 de outubro de 2023, com carga horária total de 14 (quatorze) horas e custo global de R\$ 2.925,00 (dois mil novecentos e vinte e cinco reais).

Os autos encontram-se instruídos com CI requerendo a inscrição, Termo de Referência, a programação do curso mencionado, contrato social, solicitação de despesa, atestados de capacidade técnica, Estatuto e certidões de regularidade fiscal da empresa.

É o relatório. Opina-se.

## 2 - ANÁLISE JURÍDICA

Preambularmente, é importante destacar que a presente Contratação Direta será nos termos da Lei nº 14.133/21. A submissão dessas, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

**Art. 53.** Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Agberto Dimôn Barreto  
OAB-BA 16409  
Assessor Jurídico

*§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*

*I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*

*II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.*

**Art. 72 . O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:**

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.*

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

Nesta quadra cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á a consulta estritamente jurídica “*in abstracto*”, ora proposta, e aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Sobre o tema o Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação. **Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO.**

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando a competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

*O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.*

ESTADO DA BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA – ASSESSORIA JURÍDICA

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

**2.1 – DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS**

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a inexigibilidade e a dispensa de licitação, ambas previstas nos artigos 74 e 75, respectivamente, da Lei nº 14.133/2021.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

No caso em exame imperioso reconhecer o cabimento da contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento na alínea “f”, do inciso III, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de inscrição de servidores em treinamento, senão vejamos:

**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

**f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

Ainda a propósito, cumpre esclarecer que o Tribunal de Contas da União, por meio do enunciado nº 252 de seu entendimento sumulado, fixou o entendimento de que “A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular de serviço e notória especialização do contratado”.

ESTADO DA BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA – ASSESSORIA JURÍDICA

Muito embora o texto supracitado se refira à antiga Lei nº 8.666/93, entendemos ser plenamente aplicável à nova Lei de Licitações, porquanto o inciso II, do artigo 25, da antiga lei, faz referência à possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação de serviços técnicos de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização.

Tal entendimento encontra-se plenamente aplicável, portanto, à hipótese da alínea “f”, do inciso III, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021, que fala da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização para realização de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Assim, são exigidos três requisitos para a contratação por inexigibilidade: o serviço técnico seja um daqueles previsto na Lei de Licitações; que o serviço seja de natureza singular e que haja notória especialização do contratado.

Em relação à contratação ora posta, e analisando o primeiro requisito, resta demonstrado que o serviço a ser contratado se subsume a hipótese da alínea “f”, do inciso III, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021, notadamente em razão da justificativa apresentada pelo Superintendente de Recursos Humanos:

*“(...) esse notável evento, que é o maio em Gestão de Pessoas da América Latina. Logo, uma grande oportunidade de crescimento, aperfeiçoamento e atualização com o intuito de aprimorar as técnicas utilizadas nas tarefas do cotidiano.*

*(...)*

*A pluralidade de ideias é uma grande aliada na busca por soluções criativas e eficazes, e de suma importância para o setor de Recursos Humanos, que busca sempre inovar, incentivar e trazer estratégias que venham melhorar a qualidade do serviço ofertado pelo Município e também ajudar os seus colaboradores a alcancem seus objetivos.”.*

No que se refere à singular natureza do serviço, ainda que não esteja contemplada na nova lei de licitação, seguimos a orientação de que tal requisito se encontra implícito na contratação direta por inexigibilidade de licitação de serviços técnicos especializados. A singularidade diz respeito aos atributos subjetivos do seu executor, insuscetíveis de serem medidos pelos critérios objetivos de qualificação previstos no processo licitatório. São elementos essenciais para a execução satisfatória do objeto contratual, que afastam a execução mecânica ou meramente protocolar.

Esse entendimento encontra abrigo em orientação sumular do Tribunal de Contas da União (Súmula 39), que veio a reboque da sua vasta jurisprudência a respeito dessa matéria e que ainda se encontra fortemente válido, a despeito de ter sido editado à luz da Lei nº 8.666/93.

ESTADO DA BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA – ASSESSORIA JURÍDICA

Com essas considerações, resta demonstrada a singularidade da natureza do serviço porque o ensino como *“oportunidade de crescimento, aperfeiçoamento e atualização com o intuito de aprimorar as técnicas utilizadas nas tarefas do cotidiano”*, no que tange a área Administrativa e de Recurso Humanos, não é algo que pode ser adquirido por escolha de qualquer profissional, pois tal peculiaridade exige seleção de profissional de notória especialização e conhecimento.

E justamente nesse ponto considerou-se a contratação da empresa Kretzer e Coelho de Organização de Feiras LTDA e a sua comprovada experiência na realização de eventos de capacitação para profissionais que atuam no setor público, bem como a qualificação técnica dos ministrantes do curso.

É de ver-se, pois, o curso ora proposto, ao promover a capacitação quanto à atualização da referida matéria, redundará em benefícios não apenas aos servidores, mas principalmente à Gestão Municipal, que poderá contar com profissionais mais qualificados.

### **2.3 – DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

No caso em tela, por se tratar de uma demanda simples, de baixa complexidade/vulto, não se justifica Estudo Técnico Preliminar vez que o próprio Termo de Referência descreve a solução e demais informações a respeito do objeto a ser contratado.

Assim sendo, na contratação que se almeja, por se tratar de Inexigibilidade Licitatória, resolve a Administração dispensar o estudo Técnico Preliminar uma vez que não há que se demandar outras formas de soluções para atendimento do objeto, bem como não há que se falar em obrigações correlatas.

Ademais não se exige ETP, no caso em exame, pois não se faz necessária **previsão de estatísticas das quantidades para contratação, memórias de cálculo, levantamento de mercado para análise e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, descrição dos impactos ambientais**, ou seja, se percebe, no caso concreto, por se tratar de curso, capacitação, que não se trata de aplicação, na sua essência, do quanto exigido no art. 18, § 1º, da Lei 14.133/2021.

### **2.4 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

No que concerne à justificativa de preço vê-se que o valor unitário previsto para o referido curso é de R\$ R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais), por inscrição, valor idêntico cobrado ao público em geral (vide informações no sítio eletrônico

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScBGWPnYp4HTYr1Zm91\\_E\\_G3njulXUauF7GGNDeYCeyoXe1Zw/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScBGWPnYp4HTYr1Zm91_E_G3njulXUauF7GGNDeYCeyoXe1Zw/viewform), acessado em 04/10/2023), de modo que não há que se falar em abusividade ou preço exorbitante.

## **2.5 - INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

No tocante à disponibilidade orçamentária, para o atendimento do objeto da presente contratação direta, esta se encontra atestada pelo Setor Financeiro como sendo adequada com a Lei Orçamentária para o presente exercício e compatível com o Plano Plurianual para os exercícios futuros.

## **2.6 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Para a comprovação da regularidade fiscal, exigida mesmo nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, foram colacionados aos autos certidões negativas e de regularidade fiscal, trabalhista e de FGTS, em conformidade com o disposto no art. 68, da Lei n.º 14.133/21.

Registre-se que a contratação direta não afasta a exigência do preenchimento dos demais requisitos de habilitação previstos no art. 62, da Lei 14.133/21, o que restou satisfatoriamente atendido nos autos.

## **2.7 - DA NECESSÁRIA PUBLICIDADE**

É de se ressaltar que a Lei n.º 14.133/21 obriga a divulgação das contratações por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além do parágrafo único, do artigo 72, do supracitado diploma normativo, exigir que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Diante desse cenário recomenda-se que o ato de contratação direta seja divulgado no PNCP, salvo algum problema de ordem técnica e/ou contratual perante empresa que divulga os atos do Município e, na sua impossibilidade, que seja publicado no Diário Oficial, em observância aos princípios constitucionais da publicidade e da eficiência.

## **2.8 - DA POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE TERMO DE CONTRATO POR INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

O inciso I, do artigo 95, da Lei n.º 14.133/21, permite que, nos casos de contratação de objetos que se enquadram na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento de

ESTADO DA BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA – ASSESSORIA JURÍDICA

contrato venha a ser substituído por outro documento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

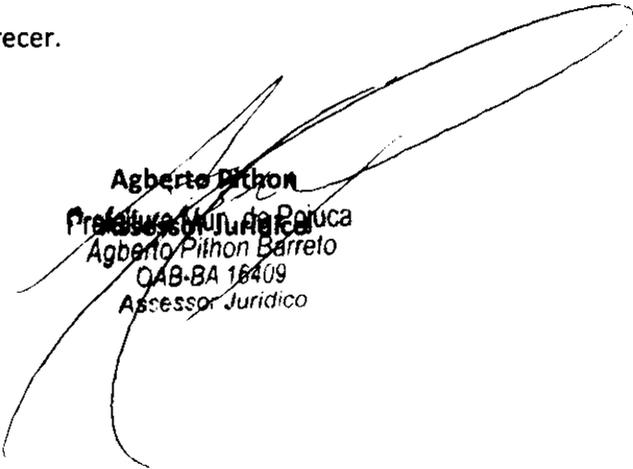
Nessa senda, imperioso reconhecer a desnecessidade da formalização do pacto através de instrumento de contrato, pois a quantia da presente contratação está dentro do limite estabelecido para o que se considera pequeno valor para Contratação Direta (artigo 74, inciso III, alínea “F”, da Lei nº 14.133/2021), de modo que a Administração pode materializar o negócio jurídico por outros instrumentos hábeis, facultado celebrar, ou não, o contrato como já vem sendo realizado costumeiramente.

Não é por outro motivo que a Orientação Normativa nº 21, de 01 de junho de 2022, exarada pela própria consultoria jurídica da União, especializada virtual de aquisições – órgão da AGU, estabelece que *“nas contratações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, independentemente do objeto, do prazo de vigência, do parcelamento do fornecimento, da existência ou não de obrigações futuras e da forma empregada para selecionar o contratado (processo licitatório, contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação), será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que o contrato possuir valor inferior aos limites para a dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II)”*.

### 3 - CONCLUSÃO

Com essas considerações, restritamente aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica opina favoravelmente à inscrição do servidor, já elencado no início deste parecer, **Capacitação sobre SICON - Sistema de Condicionalidades do Programa Auxílio Brasil** ofertado pela empresa Kretzer e Coelho de Organização de Feiras LTDA, por meio de Inexigibilidade de Licitação, conforme artigo 74, inciso III, alínea “F”, da Lei nº 14.133/2021.

Eis o parecer, salvo melhor parecer.



Agberto Pitton  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Agberto Pitton Barreto  
OAB-BA 16409  
Assessor Jurídico

**MINUTA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000/2023**

Nº. de Processo: PA – 237 / 2023

Data: 00/00/2023

**OBJETIVO:**

Prestação de serviços educacionais para qualificação necessária de 03 (Três) funcionárias do município, sobre "SICON – SISTEMA DE CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL", ministrado pela KRETZER E COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA, para capacitação dos servidores do SOCIAL: Maria Carolina Alves Menezes, Rosângela Lima de Jesus Pena e Géssica Freitas Portela, que ocorrerá nos dias de 30/10/2023 a 31/10/2023.

**CONTRATADA:**

**KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA**

CNPJ/MF nº 11.179.644-0001-05

Endereço: R Uruguai, Nº 122, Centro, Itajaí- Santa Catarina.

**JUSTIFICATIVA / BASE LEGAL:**

Esclarecemos que os motivos que nos levaram a solicitar a inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, se relacionam com o fato de os serviços serem considerados especializados, assim como os consultores da empresa serem de reconhecida e notória especialização, finalmente, solicitamos a dispensa do instrumento de contrato, o qual será substituído pela Nota de Empenho de acordo com o art. 75 da lei nº. 14.133/2021, ressalvado os casos de dispensa e inexigibilidade de Licitação cujos preços estejam compreendidos nos limites de Concorrência e de Tomada de Preço em que é obrigado o Contrato.

Em obediência ao art. 72, Inciso VII, da Lei nº. 14.133/2021 salientamos que os preços apresentados pela empresa contratada estão condizentes com a realidade de mercado, e dentro dos limites estabelecidos, para a transação denominada pela Prefeitura.

TIPO		CUSTO GLOBAL R\$	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
Obras	( )		Órgão / Unidade:	03.12.12
Serviços	( X )	2.925,00	Atividade:	2080/ 2077
Compras	( )		Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00
			Fonte de Recurso:	15000000/ 16600000

**PARECER: OPINA PELO RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

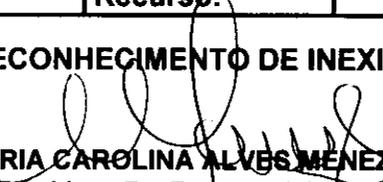
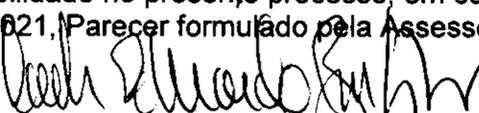
**MARIA CAROLINA ALVES MENEZES**  
Secretária Mun. De Desenvolvimento social

**DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA**

Reconheço a situação de inexigibilidade no presente processo, em consonância com o art. 74, inciso III, Lei Federal nº 14.133/2021, Parecer formulado pela Assessoria Jurídica.

Em: 00/00/2023

**Carlos Eduardo Bastos Leite**  
Prefeito do Município de Pojuca

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 068/2023			
Nº. de Processo: PA – 237 / 2023		Data: 11/10/2023	
<b>OBJETIVO:</b>			
Prestação de serviços educacionais para qualificação necessária de 03 (Três) funcionárias do município, sobre "SICON – SISTEMA DE CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL", ministrado pela KRETZER E COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA, para capacitação dos servidores do SOCIAL: Maria Carolina Alves Menezes, Rosângela Lima de Jesus Pena e Géssica Freitas Portela, que ocorrerá nos dias de 30/10/2023 a 31/10/2023.			
<b>CONTRATADA:</b>			
KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA CNPJ/MF nº 11.179.644-0001-05 Endereço: R Uruguai, Nº 122, Centro, Itajaí- Santa Catarina.			
<b>JUSTIFICATIVA / BASE LEGAL:</b>			
Esclarecemos que os motivos que nos levaram a solicitar a inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, se relacionam com o fato de os serviços serem considerados especializados, assim como os consultores da empresa serem de reconhecida e notória especialização, finalmente, solicitamos a dispensa do instrumento de contrato, o qual será substituído pela Nota de Empenho de acordo com o art. 75 da lei nº. 14.133/2021, ressalvado os casos de dispensa e inexigibilidade de Licitação cujos preços estejam compreendidos nos limites de Concorrência e de Tomada de Preço em que é obrigado o Contrato.			
Em obediência ao art. 72, Inciso VII, da Lei nº. 14.133/2021 salientamos que os preços apresentados pela empresa contratada estão condizentes com a realidade de mercado, e dentro dos limites estabelecidos, para a transação denominada pela Prefeitura.			
TIPO		CUSTO GLOBAL R\$	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Obras	( )		Órgão / Unidade: 03.12.12
Serviços	( X )	2.925,00	Atividade: 2080/ 2077
Compras	( )		Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
			Fonte de Recurso: 15000000/ 16600000
<b>PARECER: OPINA PELO RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b>			
 <b>MARIA CAROLINA ALVES MENEZES</b> Secretária Mun. De Desenvolvimento social			
<b>DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA</b>			
Reconheço a situação de inexigibilidade no presente processo, em consonância com o art. 74, inciso III, Lei Federal nº 14.133/2021, Parecer formulado pela Assessoria Jurídica.			
Em: 11/10/2023		 <b>Carlos Eduardo Bastos Leite</b> Prefeito do Município de Pojuca	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 068/2023**

**Nº. de Processo: PA – 237 / 2023**

**OBJETO** - Prestação de serviços educacionais para qualificação necessária de 03 (Três) funcionárias do município, sobre "SICON – SISTEMA DE CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL", ministrado pela KRETZER E COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA, para capacitação dos servidores do SOCIAL: Maria Carolina Alves Menezes, Rosângela Lima de Jesus Pena e Gêssica Freitas Portela, que ocorrerá nos dias de 30/10/2023 a 31/10/2023.

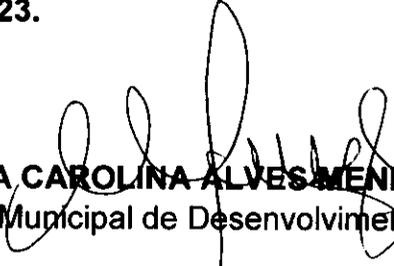
**Contratada – KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA**

**CNPJ: 11.179.644/0001-05**

**Valor Global – R\$ 2.925,00 (dois mil novecentos e vinte e cinco reais).**

**Fundamentação:** Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**Pojuca, 11 de Outubro de 2023.**

  
**MARIA CAROLINA ALVES MENEZES**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

## Licitações



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 068/2023**

**Nº. de Processo: PA – 237 / 2023**

**OBJETO** - Prestação de serviços educacionais para qualificação necessária de 03 (Três) funcionárias do município, sobre "SICON – SISTEMA DE CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL", ministrado pela KRETZER E COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA, para capacitação dos servidores do SOCIAL: Maria Carolina Alves Menezes, Rosângela Lima de Jesus Pena e Gêssica Freitas Portela, que ocorrerá nos dias de 30/10/2023 a 31/10/2023.

**Contratada** – KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA

**CNPJ:** 11.179.644/0001-05

**Valor Global** – R\$ 2.925,00 (dois mil novecentos e vinte e cinco reais).

**Fundamentação:** Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Pojuca, 11 de Outubro de 2023.

  
**MARIA CAROLINA ALVES MENEZES**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
Tel: (71) 3645-1127 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA010

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0069

to a forma parecer fundado Anexo aos  
autos do processo

MARILIA DA SILVA BOMFIM SANTOS  
SUBGERENTE DE ANÁLISE DE LIQUIDAÇÃO DE  
DESPESA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

A Secretária da Fazenda

Pojuca, 16 de outubro de 2023

Marlene

Mun. de Pojuca  
Marlene Damunda Alves Pena  
Controladora Geral